

ANEXO SEI Nº 6933631/2020 - SAP.UAO

SERVIÇO DE LIMPEZA - RELAÇÃO DAS UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE ÁREA, FREQUÊNCIA E PRODUTIVIDADE

GRUPO 4 – UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL - SERVENTE DE LIMPEZA – ESCALA 12x36

SUBGRUPO 4.1 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Hospital Municipal São José

José

a) Identificação das Unidades:

UNIDADE GESTORA	Nº.	UNIDADE	LOGRADOURO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
HMSJ	1	Hospital Municipal São José	Av. Getúlio Vargas, 238 – Anita Garibaldi	24 horas – todos os dias

b) Áreas internas:

Nº	1.1 – Pisos frios/acarpetados					1.2 – Laboratórios					1.3 – Almoarifados/galpões				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)
1	6.600,00	2	13.200,00	2400	5,50	200,00	2	400,00	450	0,89	200,00	2	400,00	2.500,00	0,16
	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.600,00		13.200,00			200,00		400,00			200,00		400,00		

Nº	1.4 – Oficinas					1.5 – Área com espaços livres					1.6 – Banheiros				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)
1	400,00	2	800,00	1800	0,44	500,00	2	1.000,00	1500	0,67	863,23	2	1.726,46	400	4,32
	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	400,00		800,00			500,00		1.000,00			863,23		1.726,46		

c) Áreas externas:

Nº	2.1 - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações					2.2 - Varrição de passeios e arruamentos					2.3 - Pátios e áreas verdes com média frequência				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)
1	0,00	0	0,00	2700	0,00	0,00	0	0,00	9000	0,00	0,00	0	0,00	2700	0,00
	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0,00		0,00			0,00		0,00			0,00		0,00		

d) Esquadrias externas:

Nº	3.1 - Face externa com exposição a situação de risco					3.2 - Face externa sem exposição a situação de risco					3.3 - Face interna				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b) considerando 22 dias úteis	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)
1	3.000,00	1	136,36	160	0,85	0,00	0	0,00	380	0,00	3.000,00	2	272,73	380	0,72
	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0	0,00	0	0,00
TOTAL	3.000,00		136,36			0,00		0,00			3000		272,73		

e) Fachadas envidraçadas, áreas hospitalares e assemelhadas e quantidade estimada de postos de servente de limpeza:

Nº	4.1 - Fachadas envidraçadas					5.1 – Áreas hospitalares e assemelhadas					Quantidade de Postos de Servente de Limpeza - escala 12 x 36
	Área Real (m²) (a)	Frequência (a cada 180 dias) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	
1	0,00	0	0,00	160	0,00	13.742,00	2	27.484,00	2000	13,74	
	0,00	0	0,00	160	0,00	6.029,79	4	24.119,16	1000	24,12	51
TOTAL	0,00		0,00			19.771,79		51.603,16			51



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Amaral Wernke Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6933631** e o código CRC **F2C79FF1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.118709-7

6933631v4

ANEXO SEI Nº 6933660/2020 - SAP.UAO

SERVIÇO DE LIMPEZA - RELAÇÃO DAS UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE ÁREA, FREQUÊNCIA E PRODUTIVIDADE

GRUPO 4 – UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL - SERVENTE DE LIMPEZA – ESCALA 12x36

SUBGRUPO 4.2 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Leste

a) Identificação das Unidades:

UNIDADE GESTORA	Nº	UNIDADE	LOGRADOURO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SES	1	Pronto Atendimento 24 horas Leste	Rua Mafalda Laurindo, s/n – Aventureiro	24 horas – todos os dias

b) Áreas internas:

Nº	1.1 – Pisos frios/acarpetados					1.2 – Laboratórios					1.3 – Almoxxarifados/galpões				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	2.409,30	2	4.818,60	2800	1,72	0,00	0	0,00	450	0,00	20,71	2	41,42	2500	0,02
TOTAL	2.409,30		4.818,60			0,00		0,00			20,71		41,42		

Nº	1.4 – Oficinas					1.5 – Área com espaços livres					1.6 – Banheiros				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	0,00	0	0,00	1800	0,00	533,76	2	1.067,52	1500	0,71	95,13	2	190,26	300	0,63
TOTAL	0,00		0,00			533,76		1.067,52			95,13		190,26		

c) Áreas externas:

Nº	2.1 – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações					2.2 – Varrição de passeios e arruamentos					2.3 – Pátios e áreas verdes com média frequência				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (=T) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (=P) (a)	Frequência (a cada quantos dias) (b)	Área convertida (m²) (=a/b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	0,00	0	0,00	2700	0,00	0,00	0	0,00	9000	0,00	4.200,00	10	420,00	2700	0,16
TOTAL	0,00		0,00			0,00		0,00			4.200,00		420,00		

d) Esquadrias externas:

Nº	3.1 – Face externa com exposição a situação de risco					3.2 – Face externa sem exposição a situação de risco					3.3 – Face interna				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b) considerando 22 dias úteis	Área convertida (m²) (=a/b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	11,34	1	0,52	160	0,00	185,11	2	16,83	380	0,04	196,45	2	17,86	380	0,05
TOTAL	11,34		0,52			185,11		16,83			196,45		17,86		

e) Fachadas envidraçadas, quantidade estimada de postos de servente de limpeza e de líder de

grupo:

Nº	4.1 – Fachadas envidraçadas					5.1 – Áreas hospitalares e assemelhadas					Quantidade de Postos de Servente de Limpeza - escala 12 x 36
	Área Real (m²) (a)	Frequência (a cada 180 dias) (b)	Área convertida (m²) (=a/b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	
1	99,96	180	0,56	160	0,00	552,32	4	2.209,28	900	2,45	6
TOTAL	99,96		0,56			552,32		2.209,28			6



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Emilia Greipel, Gerente**, em 20/08/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amaral Wernke Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6933660** e o código CRC **10691818**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.118709-7

6933660v3

ANEXO SEI N° 6933697/2020 - SAP.UAO

SERVIÇO DE LIMPEZA - RELAÇÃO DAS UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE ÁREA, FREQUÊNCIA E PRODUTIVIDADE

GRUPO 4 – UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL - SERVENTE DE LIMPEZA – ESCALA 12x36

SUBGRUPO 4.3 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Sul

a) Identificação das Unidades:

UNIDADE GESTORA	Nº	UNIDADE	LOGRADOURO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SES	1	Pronto Atendimento 24 horas Sul	Rua João da Costa Junior, s/n – Itaum	24 horas – todos os dias

b) Áreas internas:

Nº	1.1 – Pisos frios/acarpetados					1.2 – Laboratórios					1.3 – Almoxxarifados/galpões				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)
1	702,26	2	1.404,52	2000	0,70	0,00	0	0,00	450	0,00	24,47	2	48,94	2500	0,02
TOTAL	702,26		1.404,52			0,00		0,00			24,47		48,94		

Nº	1.4 – Oficinas					1.5 – Área com espaços livres					1.6 – Banheiros				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)
1	0,00	0	0,00	1800	0,00	378,27	2	756,54	1500	0,50	83,25	2	166,50	300	0,56
TOTAL	0,00		0,00			378,27		756,54			83,25		166,50		

c) Áreas externas:

Nº	2.1 - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações					2.2 - Varrição de passeios e arruamentos					2.3 - Pátios e áreas verdes com média frequência				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (=P) (a)	Frequência (a cada quantos dias) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)
1	0,00	0	0,00	2700	0,00	0,00	0	0,00	9000	0,00	3.810,00	10	381,00	2700	0,14
TOTAL	0,00		0,00			0,00		0,00			3.810,00		381,00		

d) Esquadrias externas:

Nº	3.1 - Face externa com exposição a situação de risco					3.2 - Face externa sem exposição a situação de risco					3.3 - Face interna				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b) considerando 22 dias úteis	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)
1	7,56	1	0,34	160	0,00	75,92	2	6,90	380	0,02	75,92	2	6,90	380	0,02
TOTAL	7,56		0,34			75,92		6,90			75,92		6,90		

e) Fachadas envidraçadas, quantidade estimada de postos de servente de limpeza e de líder

Nº	4.1 - Fachadas envidraçadas					5.1 – Áreas hospitalares e assemelhadas					Quantidade de Postos de Servente de Limpeza - escala 12 x 36
	Área Real (m²) (a)	Frequência (a cada dias) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d) (e)	
1	19,12	180	0,11	160	0,00	454,73	4	1.818,92	450	4,04	6
TOTAL	19,12		0,11			454,73		1.818,92			6



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Emilia Greipel, Gerente**, em 20/08/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Amaral Wernke Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6933697** e o código CRC **0A97172A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.118709-7

6933697v4

ANEXO SEI Nº 6933726/2020 - SAP.UAO

SERVIÇO DE LIMPEZA - RELAÇÃO DAS UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE ÁREA, FREQUÊNCIA E PRODUTIVIDADE

GRUPO 4 – UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL - SERVENTE DE LIMPEZA – ESCALA 12x36

SUBGRUPO 4.4 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Norte

a) Identificação das Unidades:

UNIDADE GESTORA	Nº	UNIDADE	LOGRADOURO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SES	1	Pronto Atendimento 24 horas Norte	Rua Guilherme, s/n – Costa e Silva	24 horas – todos os dias

b) Áreas internas:

Nº	1.1 – Pisos frios/acarpetados					1.2 – Laboratórios					1.3 – Almoxxarifados/galpões				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	739,56	2	1.479,12	800	1,85	0,00	0	0,00	450	0,00	16,71	2	33,42	2500	0,01
TOTAL	739,56		1.479,12			0,00		0,00			16,71		33,42		

Nº	1.4 – Oficinas					1.5 – Área com espaços livres					1.6 – Banheiros				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	0,00	0	0,00	1800	0,00	278,70	2	557,40	1500	0,37	67,29	2	134,58	300	0,45
TOTAL	0,00		0,00			278,70		557,40			67,29		134,58		

c) Áreas externas:

Nº	2.1 – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações					2.2 – Varrição de passeios e arruamentos					2.3 – Pátios e áreas verdes com média frequência				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (=T) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (=P) (a)	Frequência (a cada quantos dias) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	0,00	0	0,00	2700	0,00	0,00	0	0,00	9000	0,00	1.800,00	10	180,00	2700	0,07
TOTAL	0,00		0,00			0,00		0,00			1.800,00		180,00		

d) Esquadrias externas:

Nº	3.1 – Face externa com exposição a situação de risco					3.2 – Face externa sem exposição a situação de risco					3.3 – Face interna				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b) considerando 22 dias úteis	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	9,87	1	0,45	160	0,00	71,10	2	6,46	380	0,02	80,97	2	7,36	380	0,02
TOTAL	9,87		0,45			71,10		6,46			80,97		7,36		

e) Fachadas envidraçadas, quantidade estimada de postos de servente de limpeza e de líder

de grupo:

Nº	4.1 – Fachadas envidraçadas					5.1 – Áreas hospitalares e assemelhadas					Quantidade de Postos de Servente de Limpeza - escala 12 x 36
	Área Real (m²) (a)	Frequência (a cada 180 dias) (b)	Área convertida (m²) (=a/b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	
1	19,74	180	0,11	160	0,00	285,91	4	1.143,64	450	2,54	5
TOTAL	19,74		0,11			285,91		1.143,64			5



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Emilia Greipel, Gerente**, em 20/08/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador(a)**, em 20/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amaral Wernke Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6933726** e o código CRC **1D8AF63A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

ANEXO SEI N° 6933861/2020 - SAP.UAO

SERVIÇO DE LIMPEZA - RELAÇÃO DAS UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE ÁREA, FREQUÊNCIA E PRODUTIVIDADE

GRUPO 4 – UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL - SERVENTE DE LIMPEZA – ESCALA 12x36

SUBGRUPO 4.5 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - SAMU Municipal

a) Identificação das Unidades:

UNIDADE GESTORA	Nº	UNIDADE	LOGRADOURO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SES	1	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal	Rua Max Colin, 2049 – América	24 horas – todos os dias

b) Áreas internas:

Nº	1.1 – Pisos frios/acarpetados					1.2 – Laboratórios					1.3 – Almoxxarifados/galpões				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	146,71	1	146,71	800	0,18	0,00	0	0,00	450	0,00	44,60	1	44,60	2500	0,02
TOTAL	146,71		146,71			0,00		0,00			44,60		44,60		

Nº	1.4 – Oficinas					1.5 – Área com espaços livres					1.6 – Banheiros				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a².b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a².b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a².b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	0,00	0	0,00	1800	0,00	278,70	2	557,40	1500	0,37	67,29	2	134,58	300	0,45
TOTAL	0,00		0,00			278,70		557,40			67,29		134,58		

c) Áreas externas:

Nº	2.1 - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				2.2 - Varrição de passeios e arruamentos					2.3 - Pátios e áreas verdes com média frequência					
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (=T) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (=P) (a)	Frequência (a cada quantos dias) (b)	Área convertida (m²) (=a/b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	0,00	0	0,00	2700	0,00	0,00	0	0,00	9000	0,00	1.800,00	10	180,00	2700	0,07
TOTAL	0,00		0,00			0,00		0,00			1.800,00		180,00		

d) Esquadrias externas:

Nº	3.1 - Face externa com exposição a situação de risco					3.2 - Face externa sem exposição a situação de risco					3.3 - Face interna				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b) considerando 22 dias úteis	Área convertida (m²) (=a/b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	9,87	1	0,45	160	0,00	71,10	2	6,46	380	0,02	80,97	2	7,36	380	0,02
TOTAL	9,87		0,45			71,10		6,46			80,97		7,36		

e) Fachadas envidraçadas, quantidade estimada de postos de servente de limpeza e de líder

Nº	4.1 - Fachadas envidraçadas					5.1 – Áreas hospitalares e assemelhadas					Quantidade de Postos de Servente de Limpeza - escala 12 x 36
	Área Real (m²) (a)	Frequência (a cada 180 dias) (b)	Área convertida (m²) (=a/b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a* b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	
1	19,74	180	0,11	160	0,00	285,91	4	1.143,64	450	2,54	1
TOTAL	19,74		0,11			285,91		1.143,64			1



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Emilia Greipel, Gerente**, em 20/08/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Echer, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Amaral Wernke Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6933861** e o código CRC **315F59ED**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.118709-7

6933861v3

ANEXO SEI Nº 6933967/2020 - SAP.UAO

SERVIÇO DE LIMPEZA - RELAÇÃO DAS UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE ÁREA, FREQUÊNCIA E PRODUTIVIDADE

GRUPO 4 – UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL - SERVENTE DE LIMPEZA – ESCALA 12x36

SUBGRUPO 4.6 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Unidade de Bem Estar

Animal

a) Identificação das Unidades:

UNIDADE GESTORA	Nº	UNIDADE	LOGRADOURO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SAMA	1	Unidade de Bem Estar Animal – CBEA	Estrada Blumenau, s/nº - Vila Nova	07 às 19hs - domingo a domingo

b) Áreas internas:

Nº	1.1 – Pisos frios/acarpetados					1.2 – Laboratórios					1.3 – Almoxxarifados/galpões				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	569,78	1	569,78	1200	0,47	0,00	0	0,00	450	0,00	9,00	1	9,00	2500	0,00
TOTAL	569,78		569,78			0,00		0,00			9,00		9,00		

Nº	1.4 – Oficinas					1.5 – Área com espaços livres					1.6 – Banheiros				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	0,00	0	0,00	1800	0,00	0,00	1	0,00	1500	0,00	37,53	1	37,53	300	0,13
TOTAL	0,00		0,00			0,00		0,00			37,53		37,53		

c) Áreas externas:

Nº	2.1 – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações					2.2 – Varrição de passeios e arruamentos					2.3 – Pátios e áreas verdes com média frequência				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (=P) (a)	Frequência (a cada quantos dias) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	0,00	1	0,00	2700	0,00	494,00	1	494,00	9000	0,05	10.960,72	10	1.096,07	2700	0,41
TOTAL	0,00		0,00			494,00		494,00			10.960,72		1.096,07		

d) Esquadrias externas:

Nº	3.1 – Face externa com exposição a situação de risco					3.2 – Face externa sem exposição a situação de risco					3.3 – Face interna				
	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b) considerando 22 dias úteis	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ mês) (b)	Área convertida (m²) (=a*b/22) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)
1	7,00	1	0,32	160	0,00	23,00	2	2,09	380	0,01	32,00	2	2,91	380	0,01
TOTAL	7,00		0,32			23,00		2,09			32		2,91		

e) Fachadas envidraçadas, quantidade estimada de postos de servente de limpeza e de líder de

grupo:

Nº	4.1 – Fachadas envidraçadas					5.1 – Áreas hospitalares e assemelhadas					Quantidade de Postos de Servente de Limpeza - escala 12 x 36
	Área Real (m²) (a)	Frequência (a cada 180 dias) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	Área Real (m²) (a)	Frequência (p/ dia) (b)	Área convertida (m²) (=a*b) (c)	Produtividade Adotada (m²) (d)	Quantidade funcionários por parâmetro (=c/d)	
1	0,00	0	0,00	160	0,00	114,00	2	228,00	650	0,35	1
TOTAL	0,00		0,00			114,00		228,00			1



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Emilia Greipel**, Gerente, em 20/08/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher**, Coordenador (a), em 20/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amaral Wernke Nunes**, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro**, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros**, Coordenador (a), em 20/08/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6933967** e o código CRC **0ACFC889**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

ANEXO SEI Nº 6934021/2020 - SAP.UAO

SERVIÇO DE LIMPEZA

1 - RELAÇÃO DAS ÁREAS CONSOLIDADAS POR GRUPO E SUBGRUPO

1.1 - GRUPO 4 – UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL - SERVENTE DE LIMPEZA – ESCALA 12x36:

1 – ÁREAS INTERNAS	SUBGRUPO 4.1 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Hospital Municipal São José		SUBGRUPO 4.2 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Leste		SUBGRUPO 4.3 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Sul		SUBGRUPO 4.4 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Norte		SUBGRUPO 4.5 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - SAMU Municipal		SUBGRUPO 4.6 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Unidade de Bem Estar Animal	
	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)
1.1 – Pisos frios/acarpetados	6.600,00	13.200,00	2.409,30	4.818,60	702,26	1.404,52	739,56	1.479,12	146,71	146,71	569,78	569,78
1.2 – Laboratórios	200,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 – Almoxxarifados/galpões	200,00	400,00	20,71	41,42	24,47	48,94	16,71	33,42	44,60	44,60	9,00	9,00
1.4 – Oficinas	400,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 – Área com espaços livres	500,00	1.000,00	533,76	1.067,52	378,27	756,54	278,70	557,40	35,87	35,87	0,00	0,00
1.6 – Banheiros	863,23	1.726,46	95,13	190,26	83,25	166,50	67,29	134,58	16,86	33,72	37,53	37,53
Total de áreas internas	8.763,23	17.526,46	3.058,90	6.117,80	1.188,25	2.376,50	1.102,26	2.204,52	244,04	260,90	616,31	616,31
2 – ÁREAS EXTERNAS	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)
2.1 – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00
2.2 – Variação de passeios e arruamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,00	494,00
2.3 – Pátios e áreas verdes com média frequência	0,00	0,00	4.200,00	420,00	3.810,00	381,00	1.800,00	180,00	463,45	46,35	10.960,72	1.096,07
Total de áreas externas	0,00	0,00	4.200,00	420,00	3.810,00	381,00	1.800,00	180,00	663,45	246,35	11.454,72	1.590,07
3 – ESQUADRIAS EXTERNAS	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)
3.1 – Face externa com exposição a situação de risco	3.000,00	136,36	11,34	0,52	7,56	0,34	9,87	0,45	36,58	1,66	7,00	0,32
3.2 – Face externa sem exposição a situação de risco	0,00	0,00	185,11	16,83	75,92	6,90	71,10	6,46	26,54	2,41	23,00	2,09
3.3 – Face interna	3.000,00	272,73	196,45	17,86	75,92	6,90	80,97	7,36	63,12	5,74	32,00	2,91
Total de esquadrias externas	6.000,00	409,09	392,90	35,20	159,40	14,15	161,94	14,27	126,24	9,81	62,00	5,32
4 – FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)
4.1 – Fachadas envidraçadas	0,00	0,00	99,96	0,56	19,12	0,11	19,74	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de fachadas envidraçadas	0,00	0,00	99,96	0,56	19,12	0,11	19,74	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)	Área Real (m²)	Área Convertida (m²)
5.1 – Área hospitalares e assemblhadas (450m2)	0,00	0,00	0,00	0,00	454,73	1.818,92	285,91	1.143,64	12,60	50,40	0,00	0,00
5.2 – Área hospitalares e assemblhadas (650m2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00	228,00
5.3 – Área hospitalares e	0,00	0,00	552,22	2.208,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

assemelhadas (900m2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 -Áreas hospitalares e assemelhadas (1.000m²)	6.029,79	24.119,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 -Áreas hospitalares e assemelhadas (2.000m²)	13.742,00	27.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de áreas hospitalares e assemelhadas	19.771,79	51.603,16	552,32	2.209,28	454,73	1.818,92	285,91	1.143,64	12,60	50,40	114,00	228,00
TOTAL	34.535,02	69.538,71	8.304,08	8.782,84	5.631,50	4.590,67	3.369,85	3.542,54	1.046,33	567,46	12.247,03	2.439,70
Área total a ser contratada - m²	75.129,62		9.239,94		4.754,94		3.709,84		683,89		2.496,38	
ÁREA TOTAL A SER CONTRATADA POR GRUPO (MF)	96.014,61											



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Emilia Greipel, Gerente**, em 20/08/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amaral Wernke Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6934021** e o código CRC **27DF1178**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

ANEXO SEI N° 6934068/2020 - SAP.UAO

SERVIÇO DE LIMPEZA

Composição da remuneração - cálculo do valor por posto de trabalho

Discriminação dos serviços		
A	Município	Joinville
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT 2020/2020 (SC000232/2020)
C	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço						
GRUPO	Tipo de serviço/função	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) m²	TOTAL POR GRUPO (M²)	Quantidade Estimada de Postos de trabalho	Quantidade estimada de pessoas
GRUPO 1 – UNIDADES PREDOMINANTEMENTE ADMINISTRATIVAS – SERVENTE DE LIMPEZA 30 E 44 HORAS SEMANAIS	SUBGRUPO 1.1 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 800m²	(m²)	34.159,92	111.977,50	34	34
	SUBGRUPO 1.2 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 1200m²		57.275,29		41	41
	SUBGRUPO 1.3 – Serviço de Limpeza - 30 horas semanais, parâmetro 800m²		17.098,29		19	19
	SUBGRUPO 1.4 – Serviço de Limpeza - 30 horas semanais, parâmetro 1200m²		3.444,00		2	2
GRUPO 2 – UNIDADES PREDOMINANTEMENTE ADMINISTRATIVAS – SERVENTE DE LIMPEZA ESCALA 12x36	SUBGRUPO 2.1 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Estação Rodoviária	(m²)	5.534,00	64.770,56	5	10
	SUBGRUPO 2.2 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Terminais de Ônibus Central e Norte		9.596,51		7	14
	SUBGRUPO 2.3 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Terminais de Ônibus Nova Brasília, Pirabeiraba, Sul, Tupy e Vila Nova		23.497,73		9	18
	SUBGRUPO 2.4 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Terminal de Ônibus Guanabara		7.202,99		2	4
	SUBGRUPO 2.5 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Terminais de ônibus Iririu e Itaum		11.435,92		6	12
	SUBGRUPO 2.6 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Mirante e Parques		5.037,00		3	6
	SUBGRUPO 2.7 – Serviço de Limpeza - Escala		2.466,40		2	4

	12x36 - Teatro Juarez Machado					
GRUPO 3 – UNIDADES DE SAÚDE– Com áreas hospitalares ou Assemelhadas - SERVENTE DE LIMPEZA 30 E 44 HORAS SEMANAIS	SUBGRUPO 3.1 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 800m²	(m²)	91.909,80	104.434,51	134	134
	SUBGRUPO 3.2 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 1.200m²		6.670,22		6	6
	SUBGRUPO 3.3 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 3.500m²		5.453,40		3	3
	SUBGRUPO 3.4 – Serviço de Limpeza - 30 horas semanais, parâmetro 800m²		401,08		1	1
GRUPO 4 – UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL - SERVENTE DE LIMPEZA – ESCALA 12x36	SUBGRUPO 4.1 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Hospital Municipal São José	(m²)	75.129,62	96.014,61	51	102
	SUBGRUPO 4.2 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Leste		9.239,94		6	12
	SUBGRUPO 4.3 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Sul		4.754,94		6	12
	SUBGRUPO 4.4 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Norte		3.709,84		5	10
	SUBGRUPO 4.5 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - SAMU Municipal		683,89		1	2
	SUBGRUPO 4.6 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Unidade de Bem Estar Animal		2.496,38		1	2
Serviço de Zeladoria	Serviço de Zeladoria – Zelador – 44 horas semanais	Postos de trabalho			37	37
	Serviço de Zeladoria – Zelador - escala 12x36				5	10
Serviço de Copeiragem	Serviço de Copeiragem – copeiro – 30 horas semanais	Postos de trabalho			1	1
	Serviço de Copeiragem – copeiro – 44 horas semanais				5	5
Serviço de Telefonista	Serviço de Telefonista – telefonista – 30 horas semanais	Postos de trabalho			4	4
Serviço de Carregamento	Serviço de carregamento, organização de materiais, e congêneres - servente de serviço de braçal/carregador – 44 horas semanais	Postos de trabalho			6	6

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra	
1. Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, zeladoria, copeiragem, telefonista e carregamento, organização de materiais, e congêneres
2. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
2.1. Servente de limpeza e Líder de Grupo	5143-20
2.2. Zelador	5143-25
2.3. Copeiro	5134-25
2.4. Telefonista	4222-05

2.5. Encarregado	4101-05	
2.6. Servente de serviço braçal/carregador	7832-10	
3. Salário normativo da categoria profissional (R\$)	220 horas mês	180 horas mês
3.1. Servente (CCT 2020 – Cláusula Terceira, alínea "q")	R\$ 1.391,68	R\$ 1.138,65
3.2. Zelador (CCT 2020 – Cláusula Terceira, alínea "x")	R\$ 1.701,09	
3.3. Copeiro (CCT 2020 – Cláusula Terceira, alínea "p")	R\$ 1.159,73	R\$ 948,87
3.4. Telefonista (CCT 2020 – Cláusula Terceira, alínea "h")		R\$ 1.229,01
3.5. Líder de Grupo (CCT 2020 – Cláusula Terceira, alínea "b")	R\$ 1.555,16	
3.6. Encarregado (nível 1 - compatível com o item 4, do Anexo VI-B da IN 05/17) (CCT 2020 – Cláusula Terceira, alínea "c") – Considerados apenas para o Hospital Municipal São José.	R\$ 1.903,38	
3.7. Servente de serviço braçal/carregador (CCT 2020 – Cláusula Terceira, alínea "q")	R\$ 1.391,68	
4. Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas empresas de asseio, conservação e serviços terceirizados	
5. Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2020	
Obs.: O salário para os profissionais com carga horária mensal de 180 horas (6 horas/dia) foram calculados conforme Cláusula Terceira da CCT, Parágrafo sexto, com exceção da função de telefonista.		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - (Cláusula Terceira - Piso Salarial – CCT 2020)		
Salário base "a"		
Função	220 horas mês	180 horas mês
Servente (alínea "q")	R\$ 1.159,73	R\$ 948,87
Zelador (alínea "x")	R\$ 1.308,53	
Copeiro (alínea "p")	R\$ 1.159,73	R\$ 948,87
Telefonista (alínea "h")		R\$ 1.229,01
Líder de Grupo (alínea "b")	R\$ 1.295,97	
Encarregado Nível 1 (alínea "c")	R\$ 1.586,15	
Servente de serviço braçal/carregador (alínea "q")	R\$ 1.159,73	

Adicional de insalubridade Cláusula Nona - (Cláusula Terceira - Piso Salarial – CCT 2020)			
Categoria	Base de cálculo (salário base) - "a"	Percentual - "b"	Valor ("c"=a*b)
Servente (alínea "q") – 220 horas	R\$ 1.159,73	20%	R\$ 231,95
Servente (alínea "q") – 180 horas	R\$ 948,87	20%	R\$ 189,77
Líder de Grupo (alínea "b")	R\$ 1.295,97	20%	R\$ 259,19
Encarregado Nível 1 (alínea "c")	R\$ 1.586,15	20%	R\$ 317,23
Servente de serviço braçal/carregador (alínea "q") – 220 horas	R\$ 1.159,73	20%	R\$ 231,95
Conforme Cláusula Nona da CCT, "Fica convencionado que os empregados que exercem funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado. Parágrafo Primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contágio em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos."			

Adicional de periculosidade (Cláusula Terceira - Piso Salarial – CCT 2020)			
Categoria	Base de cálculo (salário base) - "a"	Percentual - "b"	Valor ("d"=a*b)
Zelador (alínea "x")*	R\$ 1.308,53	30%	R\$ 392,56
Conforme Cláusula Terceira, alínea "x" - para o zelador a "composição: piso salarial de R\$ 1.308,53 (um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos) + 392,56 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), a título de adicional de periculosidade (30%)."			

Adicional Noturno Cláusula Trigesima Terceira "a" 12x36 Noturno – CCT 2020			
Adicional Noturno			
Categoria	Base de cálculo (salário base) – ("e"=a+c)	Valor do adicional noturno por hora - ("f"=e/220)*20%	Valor do Adicional Noturno ("f.1"=f*112,5)
Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.159,73	R\$ 1,05	R\$ 118,61

Hora Noturna Reduzida					
Categoria	Base de cálculo (salário base) – (“e”=a+c)	Valor da hora normal – (“g”= e/220)	Adicional de 20% sobre a hora normal – (“g1”=g*20%)	Quantidade de horas reduzidas mês – “g.2”	Valor mensal da hora noturna reduzida – (“g.3”=(g+g.1*15)
Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.159,73	R\$ 5,27	R\$ 1,05	15	R\$ 94,89

Adicional Por Trabalho Noturno			
Categoria	Adicional Noturno - “f.1”	Hora Noturna Reduzida - “g.3”	Total mensal de adicional noturno = (“g.4”=f.1+g.3)
Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 118,61	R\$ 94,89	R\$ 213,50
Obs.: Conforme Cláusula Trigésima Terceira, alínea “a” - escala de trabalho 12x36 noturno, considera-se para cálculo de adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)			

TOTAL - MÓDULO 1 – Composição da Remuneração						
Ordem	Categoria	Salário Base - "a"	Adicional de Insalubridade - "c"	Adicional de Periculosidade - "d"	Adicional Noturno - "g.4"	TOTAL (“h”=a+c+d+g)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.159,73	R\$ 231,95			R\$ 1.391,68
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.159,73	R\$ 231,95		R\$ 213,50	R\$ 1.605,17
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.159,73	R\$ 231,95			R\$ 1.391,68
4	Servente – 180 horas	R\$ 948,87	R\$ 189,77			R\$ 1.138,64
5	Zelador – 220 horas	R\$ 1.308,53		R\$ 392,56		R\$ 1.701,09
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 1.308,53		R\$ 392,56		R\$ 1.701,09
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 1.159,73				R\$ 1.159,73
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 948,87				R\$ 948,87
9	Telefonista	R\$ 1.229,01				R\$ 1.229,01
10	Líder de Grupo	R\$ 1.295,97	R\$ 259,19			R\$ 1.555,16
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.586,15	R\$ 317,23			R\$ 1.903,38
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 1.159,73	R\$ 231,95			R\$ 1.391,68

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias				
13º SALÁRIO - Lei n°. 57.155/65				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) – “h”	Provisionamento Mensal (“i”=1/12)	Valor (“j”=h*i)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.391,68	8,33%	R\$ 115,97
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.605,17	8,33%	R\$ 133,76
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.391,68	8,33%	R\$ 115,97
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.138,64	8,33%	R\$ 94,89
5	Zelador – 220 horas	R\$ 1.701,09	8,33%	R\$ 141,76
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 1.701,09	8,33%	R\$ 141,76
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 1.159,73	8,33%	R\$ 96,64
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 948,87	8,33%	R\$ 79,07
9	Telefonista	R\$ 1.229,01	8,33%	R\$ 102,42
10	Líder de Grupo	R\$ 1.555,16	8,33%	R\$ 129,60
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.903,38	8,33%	R\$ 158,62
12	Servente de serviço	R\$ 1.391,68	8,33%	R\$ 115,97

12	braçal/carregador – 220 horas	R\$ 1.391,68	0,33%	115,97
----	-------------------------------	--------------	-------	--------

Adicional de férias - art. 7º, inc. XVII, Constituição Federal de 1988					
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) – "h"	Alíquota do Adicional (1/3 de Férias) ("l"=f*1/3)	Provisionamento Mensal ("i"=1/12)	Valor ("m"=l*i)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.391,68	R\$ 463,89	8,33%	R\$ 38,64
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.605,17	R\$ 535,06	8,33%	R\$ 44,57
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.391,68	R\$ 463,89	8,33%	R\$ 38,64
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.138,64	R\$ 379,55	8,33%	R\$ 31,62
5	Zelador – 220 horas	R\$ 1.701,09	R\$ 567,03	8,33%	R\$ 47,23
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 1.701,09	R\$ 567,03	8,33%	R\$ 47,23
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 1.159,73	R\$ 386,58	8,33%	R\$ 32,20
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 948,87	R\$ 316,29	8,33%	R\$ 26,35
9	Telefonista	R\$ 1.229,01	R\$ 409,67	8,33%	R\$ 34,13
10	Líder de Grupo	R\$ 1.555,16	R\$ 518,39	8,33%	R\$ 43,18
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.903,38	R\$ 634,46	8,33%	R\$ 52,85
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 1.391,68	R\$ 463,89	8,33%	R\$ 38,64

TOTAL - Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias				
Ordem	Categoria	13º Salário – "j"	Adicional de Férias – "m"	Valor ("n"=j+m)
1	Servente – 220 horas	R\$ 115,97	R\$ 38,64	R\$ 154,62
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 133,76	R\$ 44,57	R\$ 178,33
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 115,97	R\$ 38,64	R\$ 154,62
4	Servente – 180 horas	R\$ 94,89	R\$ 31,62	R\$ 126,50
5	Zelador – 220 horas	R\$ 141,76	R\$ 47,23	R\$ 188,99
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 141,76	R\$ 47,23	R\$ 188,99
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 96,64	R\$ 32,20	R\$ 128,85
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 79,07	R\$ 26,35	R\$ 105,42
9	Telefonista	R\$ 102,42	R\$ 34,13	R\$ 136,54
10	Líder de Grupo	R\$ 129,60	R\$ 43,18	R\$ 172,78
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 158,62	R\$ 52,85	R\$ 211,47
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 115,97	R\$ 38,64	R\$ 154,62

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições	
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Sub-Total = "o"	28,80%
FGTS = "p"	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - Guia da Previdência Social - INSS e Encargos Sociais				
Ordem	Categoria	Base de cálculo ("q"=h+n)	Percentual* - "o"	Valor ("r"=q*o)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.546,29	28,80%	R\$ 445,33
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.783,51	28,80%	R\$ 513,65
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.546,29	28,80%	R\$ 445,33
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.265,15	28,80%	R\$ 364,36
5	Zelador – 220 horas	R\$ 1.890,08	28,80%	R\$ 544,34
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 1.890,08	28,80%	R\$ 544,34
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 1.288,58	28,80%	R\$ 371,11
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 1.054,29	28,80%	R\$ 303,64

9	Telefonista	R\$ 1.365,55	28,80%	R\$ 393,28
10	Líder de Grupo	R\$ 1.727,94	28,80%	R\$ 497,65
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.114,85	28,80%	R\$ 609,08
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 1.546,29	28,80%	R\$ 445,33
*Percentual: Aliquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA				

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990)				
Ordem	Categoria	Base de cálculo "q"	Percentual* FGTS - "p"	Valor ("s"=q*p)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.546,29	8,00%	R\$ 123,70
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.783,51	8,00%	R\$ 142,68
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.546,29	8,00%	R\$ 123,70
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.265,15	8,00%	R\$ 101,21
5	Zelador – 220 horas	R\$ 1.890,08	8,00%	R\$ 151,21
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 1.890,08	8,00%	R\$ 151,21
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 1.288,58	8,00%	R\$ 103,09
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 1.054,29	8,00%	R\$ 84,34
9	Telefonista	R\$ 1.365,55	8,00%	R\$ 109,24
10	Líder de Grupo	R\$ 1.727,94	8,00%	R\$ 138,24
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.114,85	8,00%	R\$ 169,19
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 1.546,29	8,00%	R\$ 123,70
*art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990				

TOTAL - Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS				
Ordem	Categoria	GPS – "r"	FGTS - "s"	Total ("t"= r+s)
1	Servente – 220 horas	R\$ 445,33	R\$ 123,70	R\$ 569,04
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 513,65	R\$ 142,68	R\$ 656,33
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 445,33	R\$ 123,70	R\$ 569,04
4	Servente – 180 horas	R\$ 364,36	R\$ 101,21	R\$ 465,57
5	Zelador – 220 horas	R\$ 544,34	R\$ 151,21	R\$ 695,55
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 544,34	R\$ 151,21	R\$ 695,55
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 371,11	R\$ 103,09	R\$ 474,20
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 303,64	R\$ 84,34	R\$ 387,98
9	Telefonista	R\$ 393,28	R\$ 109,24	R\$ 502,52
10	Líder de Grupo	R\$ 497,65	R\$ 138,24	R\$ 635,88
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 609,08	R\$ 169,19	R\$ 778,26
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 445,33	R\$ 123,70	R\$ 569,04

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários					
Vale Transporte (Decreto nº 36.926/2020)					
Custos da passagem					
Ordem	Categoria	Valor Unitário – "u"	Vales por dia – "v"	Dias efetivamente trabalhados* – "w"	Custo Total ("x"=u*v*w)
1	Servente – 220 horas	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 4,75	2	15	R\$ 142,50
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 4,75	2	15	R\$ 142,50
4	Servente – 180 horas	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
5	Zelador – 220 horas	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 4,75	2	15	R\$ 142,50
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
9	Telefonista	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
10	Líder de Grupo	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 4,75	2	15	R\$ 142,50
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
* Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 180 e 220 horas mensais, e 15 (quinze) dias por pessoa com escala 12x36.					

Desconto de vale transporte				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Salário base) - "a"	Percentual* - "y"	Desconto Vale Transporte ("z"=a*y)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.159,73	6%	R\$ 69,58
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.159,73	6%	R\$ 69,58
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.159,73	6%	R\$ 69,58
4	Servente – 180 horas	R\$ 948,87	6%	R\$ 56,93
5	Zelador – 220 horas	R\$ 1.308,53	6%	R\$ 78,51
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 1.308,53	6%	R\$ 78,51
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 1.159,73	6%	R\$ 69,58
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 948,87	6%	R\$ 56,93
9	Telefonista	R\$ 1.229,01	6%	R\$ 73,74
10	Líder de Grupo	R\$ 1.295,97	6%	R\$ 77,76
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.586,15	6%	R\$ 95,17
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 1.159,73	6%	R\$ 69,58
* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985				

Custo efetivo do vale transporte				
Ordem	Categoria	Custo total – "x"	Valor Desconto Vale Transporte - "z"	Custo Efetivo ("aa" = x - z)
1	Servente – 220 horas	R\$ 209,00	R\$ 69,58	R\$ 139,42
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 142,50	R\$ 69,58	R\$ 72,92
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 142,50	R\$ 69,58	R\$ 72,92
4	Servente – 180 horas	R\$ 209,00	R\$ 56,93	R\$ 152,07
5	Zelador – 220 horas	R\$ 209,00	R\$ 78,51	R\$ 130,49
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 142,50	R\$ 78,51	R\$ 63,99
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 209,00	R\$ 69,58	R\$ 139,42
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 209,00	R\$ 56,93	R\$ 152,07
9	Telefonista	R\$ 209,00	R\$ 73,74	R\$ 135,26
10	Líder de Grupo	R\$ 209,00	R\$ 77,76	R\$ 131,24
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 142,50	R\$ 95,17	R\$ 47,33
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 209,00	R\$ 69,58	R\$ 139,42

Vale alimentação/Refeição (CCT 2020 - Cláusula Décima Segunda – Vale Alimentação – CCT 2020)				
Ordem	Categoria	Valor diário - "ab"	Dias efetivamente trabalhados* "w"	Valor Vale Alimentação ("ac"=ab*u)
1	Servente – 220 horas	R\$ 17,29	22	R\$ 380,38
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 17,29	15	R\$ 259,35
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 17,29	15	R\$ 259,35
4	Servente – 180 horas	R\$ 14,22	22	R\$ 312,84
5	Zelador – 220 horas	R\$ 17,29	22	R\$ 380,38
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 17,29	15	R\$ 259,35
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 17,29	22	R\$ 380,38
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 14,22	22	R\$ 312,84
9	Telefonista	R\$ 14,22	22	R\$ 312,84
10	Líder de Grupo	R\$ 17,29	22	R\$ 380,38
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 17,29	15	R\$ 259,35
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 17,29	22	R\$ 380,38
* Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 180 e 220 horas mensais, e 15 (quinze) dias por pessoa com escala 12x36.				

Desconto do vale alimentação/refeição				
Ordem	Categoria	Base de cálculo (vale alimentação) - "ac"	Percentual* - "ad"	Desconto Vale Alimentação ("ae"=ac*ad)

1	Servente – 220 horas	R\$ 380,38	1%	R\$ 3,80
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 259,35	1%	R\$ 2,59
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 259,35	1%	R\$ 2,59
4	Servente – 180 horas	R\$ 312,84	1%	R\$ 3,13
5	Zelador – 220 horas	R\$ 380,38	1%	R\$ 3,80
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 259,35	1%	R\$ 2,59
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 380,38	1%	R\$ 3,80
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 312,84	1%	R\$ 3,13
9	Telefonista	R\$ 312,84	1%	R\$ 3,13
10	Líder de Grupo	R\$ 380,38	1%	R\$ 3,80
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 259,35	1%	R\$ 2,59
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 380,38	1%	R\$ 3,80
* Clausula Décima Segunda, parágrafo terceiro – CCT 2020				

Custo efetivo do vale refeição				
Ordem	Categoria	Custo total (vale alimentação) - "ac"	Desconto Vale Alimentação - "ae"	Custo Efetivo ("af"=ac-ae)
1	Servente – 220 horas	R\$ 380,38	R\$ 3,80	R\$ 376,58
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 259,35	R\$ 2,59	R\$ 256,76
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 259,35	R\$ 2,59	R\$ 256,76
4	Servente – 180 horas	R\$ 312,84	R\$ 3,13	R\$ 309,71
5	Zelador – 220 horas	R\$ 380,38	R\$ 3,80	R\$ 376,58
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 259,35	R\$ 2,59	R\$ 256,76
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 380,38	R\$ 3,80	R\$ 376,58
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 312,84	R\$ 3,13	R\$ 309,71
9	Telefonista	R\$ 312,84	R\$ 3,13	R\$ 309,71
10	Líder de Grupo	R\$ 380,38	R\$ 3,80	R\$ 376,58
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 259,35	R\$ 2,59	R\$ 256,76
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 380,38	R\$ 3,80	R\$ 376,58

Prêmio Assiduidade – Conforme Cláusula Décima Primeira CCT 2020				
Ordem	Categoria	Base de cálculo "h"	Percentual - "ag"	Total ("ah"=h*ag)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.391,68	5,00%	R\$ 69,58
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.605,17	5,00%	R\$ 80,26
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.391,68	5,00%	R\$ 69,58
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.138,64	5,00%	R\$ 56,93
5	Zelador – 220 horas	R\$ 1.701,09	5,00%	R\$ 85,05
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 1.701,09	5,00%	R\$ 85,05
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 1.159,73	5,00%	R\$ 57,99
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 948,87	5,00%	R\$ 47,44
9	Telefonista	R\$ 1.229,01	5,00%	R\$ 61,45
10	Líder de Grupo	R\$ 1.555,16	5,00%	R\$ 77,76
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.903,38	5,00%	R\$ 95,17
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 1.391,68	5,00%	R\$ 69,58

BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) – Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Primeiro CCT 2020		
Ordem	Categoria	Total
1	Servente – 220 horas	R\$ 11,00
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 11,00
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 11,00
4	Servente – 180 horas	R\$ 11,00
5	Zelador – 220 horas	R\$ 11,00
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 11,00
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 11,00
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 11,00
9	Telefonista	R\$ 11,00
10	Líder de Grupo	R\$ 11,00
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 11,00
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 11,00

TOTAL - Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários						
Ordem	Categoria	Valor Efetivo Vale Transporte - "aa"	Valor Efetivo Vale Refeição - "af"	Prêmio Assiduidade - "ah"	Benefício de Assistência ao Trabalhador - "ai"	Total Encargos e Benefícios ("aj"=aa+af+ah+ai)
1	Servente – 220 horas	R\$ 139,42	R\$ 376,58	R\$ 69,58	R\$ 11,00	R\$ 596,58
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 72,92	R\$ 256,76	R\$ 80,26	R\$ 11,00	R\$ 420,93
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 72,92	R\$ 256,76	R\$ 69,58	R\$ 11,00	R\$ 410,26
4	Servente – 180 horas	R\$ 152,07	R\$ 309,71	R\$ 56,93	R\$ 11,00	R\$ 529,71
5	Zelador – 220 horas	R\$ 130,49	R\$ 376,58	R\$ 85,05	R\$ 11,00	R\$ 603,12
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 63,99	R\$ 256,76	R\$ 85,05	R\$ 11,00	R\$ 416,80
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 139,42	R\$ 376,58	R\$ 57,99	R\$ 11,00	R\$ 584,98
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 152,07	R\$ 309,71	R\$ 47,44	R\$ 11,00	R\$ 520,22
9	Telefonista	R\$ 135,26	R\$ 309,71	R\$ 61,45	R\$ 11,00	R\$ 517,42
10	Líder de Grupo	R\$ 131,24	R\$ 376,58	R\$ 77,76	R\$ 11,00	R\$ 596,58
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 47,33	R\$ 256,76	R\$ 95,17	R\$ 11,00	R\$ 410,26
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 139,42	R\$ 376,58	R\$ 69,58	R\$ 11,00	R\$ 596,58

TOTAL – Módulo 2 - Encargos e benefícios (anuais, mensais e diários)					
Ordem	Categoria	Submódulo 2.1 – "n" (13º salário, férias e adicional de férias)	Submódulo 2.2 – "t" (Encargos previdenciários e FGTS)	Submódulo 2.3 - "aj" (Benefícios mensais e diários)	Total Módulo 2 – ("al"=n+t+aj)
1	Servente – 220 horas	R\$ 154,62	R\$ 569,04	R\$ 596,58	R\$ 1.320,23
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 178,33	R\$ 656,33	R\$ 420,93	R\$ 1.255,60
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 154,62	R\$ 569,04	R\$ 410,26	R\$ 1.133,91
4	Servente – 180 horas	R\$ 126,50	R\$ 465,57	R\$ 529,71	R\$ 1.121,79
5	Zelador – 220 horas	R\$ 188,99	R\$ 695,55	R\$ 603,12	R\$ 1.487,66
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 188,99	R\$ 695,55	R\$ 416,80	R\$ 1.301,34
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 128,85	R\$ 474,20	R\$ 584,98	R\$ 1.188,02
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 105,42	R\$ 387,98	R\$ 520,22	R\$ 1.013,62
9	Telefonista	R\$ 136,54	R\$ 502,52	R\$ 517,42	R\$ 1.156,49
10	Líder de Grupo	R\$ 172,78	R\$ 635,88	R\$ 596,58	R\$ 1.405,24
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 211,47	R\$ 778,26	R\$ 410,26	R\$ 1.399,99
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 154,62	R\$ 569,04	R\$ 596,58	R\$ 1.320,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
Tipos	Percentual*
Demissão SEM justa Causa (DSJC) – "am"	38,49%
Demissão COM justa Causa (DCJC) – "an"	0,90%
Desligamentos OUTROS TIPOS (DOT) – "ao"	59,57%
* am = dispensado sem justa causa (CAGED)/Total* 100	
* an = dispensado com justa causa (CAGED)/Total* 100	
ao = espontâneos + fim contr. prazo det. + término contrato (CAGED)/Total 100	
Percentuais por tipo de desligamento (http://pdet.mte.gov.br/caged-estabelecimento) - ver relatório em anexo ao processo (6231037)	

Percentuais por tipo de desligamento	
Tipos	Percentual (am*50%)
SEM justa Causa – Aviso Prévio Indenizado - “am1”	19,24%
SEM justa Causa – Aviso Prévio Trabalhado - “am2”	19,24%
Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado e de 50% para o aviso prévio indenizado.	

Submódulo 3.1 – Aviso prévio indenizado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo* - ("aq" = al+h-r)	Provisionamento Mensal – "i"	Percentual – "am1"	Custo Demissão por Justa Causa “aw1”=(aw/4) **	Valor Aviso Prévio Indenizado ("ar"= (aq*i*am1)+(aw1))
1	Servente – 220 horas	R\$ 2.266,57	8,33%	19,24%	-R\$ 0,35	R\$ 35,98
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 2.347,12	8,33%	19,24%	-R\$ 0,40	R\$ 37,22
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.080,25	8,33%	19,24%	-R\$ 0,35	R\$ 33,00
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.896,07	8,33%	19,24%	-R\$ 0,29	R\$ 30,11
5	Zelador – 220 horas	R\$ 2.644,41	8,33%	19,24%	-R\$ 0,43	R\$ 41,96
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 2.458,09	8,33%	19,24%	-R\$ 0,43	R\$ 38,98
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 1.976,64	8,33%	19,24%	-R\$ 0,29	R\$ 31,40
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 1.658,86	8,33%	19,24%	-R\$ 0,24	R\$ 26,35
9	Telefonista	R\$ 1.992,22	8,33%	19,24%	-R\$ 0,31	R\$ 31,63
10	Líder de Grupo	R\$ 2.462,75	8,33%	19,24%	-R\$ 0,39	R\$ 39,09
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.694,29	8,33%	19,24%	-R\$ 0,48	R\$ 42,71
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 2.266,57	8,33%	19,24%	-R\$ 0,35	R\$ 35,98
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses						
** Divide-se por 4 o valor "custo da demissão por justa causa" pois este precisa incidir em 4 submódulos (indicados) neste módulo 3.						

Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo* - "ar"	FGTS – "p"	Valor Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (“as”=ar*p)
1	Servente – 220 horas	R\$ 35,98	8,00%	R\$ 2,88
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 37,22	8,00%	R\$ 2,98
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 33,00	8,00%	R\$ 2,64
4	Servente – 180 horas	R\$ 30,11	8,00%	R\$ 2,41
5	Zelador – 220 horas	R\$ 41,96	8,00%	R\$ 3,36
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 38,98	8,00%	R\$ 3,12
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 31,40	8,00%	R\$ 2,51
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 26,35	8,00%	R\$ 2,11
9	Telefonista	R\$ 31,63	8,00%	R\$ 2,53
10	Líder de Grupo	R\$ 39,09	8,00%	R\$ 3,13
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 42,71	8,00%	R\$ 3,42
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 35,98	8,00%	R\$ 2,88

Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo - FGTS - "as"	Percentual da Multa - "at"	Percentual - "am1"	Custo Demissão por Justa Causa - "aw2"=(aw/4)	Valor Multa Aviso Prévio Indenizado ("au" = (s * at * am1)+(aw2))
1	Servente – 220 horas	R\$ 123,70	50,00%	19,24%	-0,35	R\$ 11,55
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 142,68	50,00%	19,24%	-0,40	R\$ 13,33
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 123,70	50,00%	19,24%	-0,35	R\$ 11,55
4	Servente – 180 horas	R\$ 101,21	50,00%	19,24%	-0,29	R\$ 9,45
5	Zelador – 220 horas	R\$ 151,21	50,00%	19,24%	-0,43	R\$ 14,12
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 151,21	50,00%	19,24%	-0,43	R\$ 14,12
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 103,09	50,00%	19,24%	-0,29	R\$ 9,63
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 84,34	50,00%	19,24%	-0,24	R\$ 7,88
9	Telefonista	R\$ 109,24	50,00%	19,24%	-0,31	R\$ 10,20
10	Líder de Grupo	R\$ 138,24	50,00%	19,24%	-0,39	R\$ 12,91
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 169,19	50,00%	19,24%	-0,48	R\$ 15,80
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 123,70	50,00%	19,24%	-0,35	R\$ 11,55
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º) e 10% referente à contribuição social (art. 600 CLT).						

3.2 - Aviso prévio trabalhado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo ("av" = al + h)	Provisionamento Mensal – "i"	Percentual – "am2"	Custo Demissão por Justa Causa - "aw3"=aw/4	Valor Aviso Prévio Trabalhado ("ax" = (av*i*am2)+(aw3))
1	Servente – 220 horas	R\$ 2.711,90	8,33%	19,24%	-0,35	R\$ 43,12
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 2.860,77	8,33%	19,24%	-0,40	R\$ 45,46
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.525,58	8,33%	19,24%	-0,35	R\$ 40,14
4	Servente – 180 horas	R\$ 2.260,43	8,33%	19,24%	-0,29	R\$ 35,95
5	Zelador – 220 horas	R\$ 3.188,75	8,33%	19,24%	-0,43	R\$ 50,69
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 3.002,43	8,33%	19,24%	-0,43	R\$ 47,70
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 2.347,75	8,33%	19,24%	-0,29	R\$ 37,34
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 1.962,49	8,33%	19,24%	-0,24	R\$ 31,22
9	Telefonista	R\$ 2.385,50	8,33%	19,24%	-0,31	R\$ 37,93
10	Líder de Grupo	R\$ 2.960,40	8,33%	19,24%	-0,39	R\$ 47,07
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 3.303,37	8,33%	19,24%	-0,48	R\$ 52,48
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 2.711,90	8,33%	19,24%	-0,35	R\$ 43,12
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sema incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses						

Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo* - "ax"	GPS, FGTS e outras contribuições ("ay"=o+p)	Valor da Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado ("az"=ax*ay)
1	Servente – 220 horas	R\$ 43,12	36,80%	R\$ 15,87
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com	R\$ 45,46	36,80%	R\$ 16,73

	adicional noturno			
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 40,14	36,80%	R\$ 14,77
4	Servente – 180 horas	R\$ 35,95	36,80%	R\$ 13,23
5	Zelador – 220 horas	R\$ 50,69	36,80%	R\$ 18,65
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 47,70	36,80%	R\$ 17,55
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 37,34	36,80%	R\$ 13,74
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 31,22	36,80%	R\$ 11,49
9	Telefonista	R\$ 37,93	36,80%	R\$ 13,96
10	Líder de Grupo	R\$ 47,07	36,80%	R\$ 17,32
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 52,48	36,80%	R\$ 19,31
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 43,12	36,80%	R\$ 15,87

Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo - "s"	Percentual da Multa - "at"	Percentual - "am2"	Custo Demissão por Justa Causa "aw4" = aw/4	Valor Multa Aviso Prévio Trabalhado ("ba" = (s * at * am2) + (aw4))
1	Servente – 220 horas	R\$ 123,70	50%	19,24%	-0,35	R\$ 11,55
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 142,68	50%	19,24%	-0,40	R\$ 13,33
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 123,70	50%	19,24%	-0,35	R\$ 11,55
4	Servente – 180 horas	R\$ 101,21	50%	19,24%	-0,29	R\$ 9,45
5	Zelador – 220 horas	R\$ 151,21	50%	19,24%	-0,43	R\$ 14,12
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 151,21	50%	19,24%	-0,43	R\$ 14,12
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 103,09	50%	19,24%	-0,29	R\$ 9,63
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 84,34	50%	19,24%	-0,24	R\$ 7,88
9	Telefonista	R\$ 109,24	50%	19,24%	-0,31	R\$ 10,20
10	Líder de Grupo	R\$ 138,24	50%	19,24%	-0,39	R\$ 12,91
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 169,19	50%	19,24%	-0,48	R\$ 15,80
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 123,70	50%	19,24%	-0,35	R\$ 11,55
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º) e 10% referente à contribuição social (art. 600 CLT).						

Submódulo 3.3 - Demissão por justa causa*				
*Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.				
Base de cálculo para demissão por justa causa				
Ordem	Categoria	Valor provisionado do 13º Salário - "j"	Valor provisionado do Adicional de Férias - "m"	Base de Cálculo para Demissão por Justa Causa ("bb" = j+m)
1	Servente – 220 horas	-R\$ 115,97	-R\$ 38,64	-R\$ 154,62
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	-R\$ 133,76	-R\$ 44,57	-R\$ 178,33
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	-R\$ 115,97	-R\$ 38,64	-R\$ 154,62
4	Servente – 180 horas	-R\$ 94,89	-R\$ 31,62	-R\$ 126,50
5	Zelador – 220 horas	-R\$ 141,76	-R\$ 47,23	-R\$ 188,99
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	-R\$ 141,76	-R\$ 47,23	-R\$ 188,99
7	Copeiro – 220 horas	-R\$ 96,64	-R\$ 32,20	-R\$ 128,85
8	Copeiro – 180 horas	-R\$ 79,07	-R\$ 26,35	-R\$ 105,42
9	Telefonista	-R\$ 102,42	-R\$ 34,13	-R\$ 136,54
10	Líder de Grupo	-R\$ 129,60	-R\$ 43,18	-R\$ 172,78
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	-R\$ 158,62	-R\$ 52,85	-R\$ 211,47
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220	-R\$ 115,97	-R\$ 38,64	-R\$ 154,62

	horas			
--	-------	--	--	--

Submódulo 3.3 - Custo da demissão por justa causa				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo - "bb"	Percentual - "an"	Custo Demissão por Justa Causa ("aw"=bb*an)
1	Servente – 220 horas	-R\$ 154,62	0,90%	-R\$ 1,40
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	-R\$ 178,33	0,90%	-R\$ 1,61
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	-R\$ 154,62	0,90%	-R\$ 1,40
4	Servente – 180 horas	-R\$ 126,50	0,90%	-R\$ 1,14
5	Zelador – 220 horas	-R\$ 188,99	0,90%	-R\$ 1,71
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	-R\$ 188,99	0,90%	-R\$ 1,71
7	Copeiro – 220 horas	-R\$ 128,85	0,90%	-R\$ 1,16
8	Copeiro – 180 horas	-R\$ 105,42	0,90%	-R\$ 0,95
9	Telefonista	-R\$ 136,54	0,90%	-R\$ 1,23
10	Líder de Grupo	-R\$ 172,78	0,90%	-R\$ 1,56
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	-R\$ 211,47	0,90%	-R\$ 1,91
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	-R\$ 154,62	0,90%	-R\$ 1,40

TOTAL - Módulo 3 - Provisão para rescisão				
Ordem	Categoria	Submódulo 3.1 ("bc"=ar+as+au)	Submódulo 3.2 ("bd"=ax+az+ba)	Provisão para Rescisão ("be"=bc+bd)
1	Servente – 220 horas	R\$ 50,42	R\$ 70,55	R\$ 120,96
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 53,53	R\$ 75,51	R\$ 129,04
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 47,19	R\$ 66,46	R\$ 113,65
4	Servente – 180 horas	R\$ 41,97	R\$ 58,63	R\$ 100,60
5	Zelador – 220 horas	R\$ 59,44	R\$ 83,47	R\$ 142,91
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 56,22	R\$ 79,38	R\$ 135,60
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 43,54	R\$ 60,72	R\$ 104,25
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 36,34	R\$ 50,59	R\$ 86,93
9	Telefonista	R\$ 44,36	R\$ 62,09	R\$ 106,46
10	Líder de Grupo	R\$ 55,13	R\$ 77,30	R\$ 132,42
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 61,93	R\$ 87,59	R\$ 149,52
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 50,42	R\$ 70,55	R\$ 120,96

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Reposição do Profissional Ausente - Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual* - "bf"	Duração legal da ausência (em dias)* - "bg"	44 horas semanais	
			Proporção dias afetados ("bh"= PDA/365 dias)	Dias de reposição - ("bi" = (bf* bg) *bh)
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9662
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,86%	0,0432
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,86%	0,1914
Maternidade	0,0199	180	69,86%	2,5025
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012
* Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/contendo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf). Fora adotado do Caderno Técnico em virtude do mesmo balizar as demais contratações neste sentido no estado, bem como não haver dados estatísticos de contratos similares na municipalidade para estipulação dos valores.				

Observação:
Considerando-se que não há dados estatísticos históricos dos contratos similares nesta municipalidade, optou-se como base de dados o Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf), onde para estipulação dos valores considerou-se que "foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela Instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais 2016 (RAIS/MET), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2016 (PNDA/IBGE), do Registro Cível (IBGE) 2016 e dados estatísticos sobre a saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016"
O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor sempre que o empregado residente estiver ausente. 1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias: Categoria - Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada. Incidência Anual - Probabilidade de ocorrência de ausência do profissional residente quando será necessária a presença de um repositor. Proporção dias afetados (PDA) - Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: $255/365 = 69,86\%$ Dias de reposição - Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.
BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS
Férias: Art. 129 da CLT "Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535 de 13.04.1977) Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15. Ausência Legal: Art. 473 da CLT: "I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (...) IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (...) VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo. X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica."
Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991. "Art. 43 (...) § 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. "
Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008. "Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar: II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)."
Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 "Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar: I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;"

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEMANAIS - "bi"
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9662
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,3044
Óbitos na família	0,0432
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1914
Maternidade	2,5025
Consulta pré-natal	0,0012
Total Geral Para Reposição	29,5219

Custo diário para o repositor				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo – ("bj"=f+ai+bd)	Divisor do dia - "bl"	Custo Diário Repositor ("bm"=bj/bl)
1	Servente – 220 horas	R\$ 2.832,87	30	R\$ 94,43
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 2.989,81	30	R\$ 99,66
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.639,24	30	R\$ 87,97
4	Servente – 180 horas	R\$ 2.361,04	30	R\$ 78,70
5	Zelador – 220 horas	R\$ 3.331,66	30	R\$ 111,06
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 3.138,03	30	R\$ 104,60
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 2.452,00	30	R\$ 81,73

8	Copeiro – 180 horas	R\$ 2.049,42	30	R\$ 68,31
9	Telefonista	R\$ 2.491,95	30	R\$ 83,07
10	Líder de Grupo	R\$ 3.092,83	30	R\$ 103,09
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 3.452,89	30	R\$ 115,10
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 2.832,87	30	R\$ 94,43
Observação:				
2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia: Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT: “Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração.” Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.				

TOTAL - Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente													
Custo Anual de Reposição do Profissional Ausente (“bn”=bm*bi)													
Ausência	Dias de reposição – “bi”	Servente – 220 horas	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	Servente – 220 horas – Escala 12x36 – diurno	Servente – 180 horas	Zelador – 220 horas	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	Copeiro – 220 horas	Copeiro – 180 horas	Telefonista	Líder de Grupo	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas
Férias	20,9589	R\$ 1.979,13	R\$ 2.088,77	R\$ 1.843,85	R\$ 1.649,49	R\$ 2.327,60	R\$ 2.192,32	R\$ 1.713,04	R\$ 1.431,79	R\$ 1.740,95	R\$ 2.160,74	R\$ 2.412,29	R\$ 1.979,13
Ausência justificada	1,0000	R\$ 94,43	R\$ 99,66	R\$ 87,97	R\$ 78,70	R\$ 111,06	R\$ 104,60	R\$ 81,73	R\$ 68,31	R\$ 83,07	R\$ 103,09	R\$ 115,10	R\$ 94,43
Acidente trabalho	0,9662	R\$ 91,24	R\$ 96,29	R\$ 85,00	R\$ 76,04	R\$ 107,30	R\$ 101,07	R\$ 78,97	R\$ 66,01	R\$ 80,26	R\$ 99,61	R\$ 111,21	R\$ 91,24
Afastamento por doença	3,4932	R\$ 329,85	R\$ 348,13	R\$ 307,31	R\$ 274,92	R\$ 387,93	R\$ 365,39	R\$ 285,51	R\$ 238,63	R\$ 290,16	R\$ 360,12	R\$ 402,05	R\$ 329,85
Consulta médica filho	0,3044	R\$ 28,74	R\$ 30,34	R\$ 26,78	R\$ 23,96	R\$ 33,81	R\$ 31,84	R\$ 24,88	R\$ 20,79	R\$ 25,29	R\$ 31,38	R\$ 35,04	R\$ 28,74
Óbitos na família	0,0432	R\$ 4,08	R\$ 4,30	R\$ 3,80	R\$ 3,40	R\$ 4,79	R\$ 4,52	R\$ 3,53	R\$ 2,95	R\$ 3,59	R\$ 4,45	R\$ 4,97	R\$ 4,08
Casamento	0,0369	R\$ 3,48	R\$ 3,68	R\$ 3,25	R\$ 2,90	R\$ 4,10	R\$ 3,86	R\$ 3,02	R\$ 2,52	R\$ 3,07	R\$ 3,80	R\$ 4,25	R\$ 3,48
Doação de sangue	0,0200	R\$ 1,89	R\$ 1,99	R\$ 1,76	R\$ 1,57	R\$ 2,22	R\$ 2,09	R\$ 1,63	R\$ 1,37	R\$ 1,66	R\$ 2,06	R\$ 2,30	R\$ 1,89
Testemunho	0,0040	R\$ 0,38	R\$ 0,40	R\$ 0,35	R\$ 0,31	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,33	R\$ 0,27	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 0,46	R\$ 0,38
Paternidade	0,1914	R\$ 18,08	R\$ 19,08	R\$ 16,84	R\$ 15,07	R\$ 21,26	R\$ 20,02	R\$ 15,65	R\$ 13,08	R\$ 15,90	R\$ 19,73	R\$ 22,03	R\$ 18,08
Maternidade	2,5025	R\$ 236,31	R\$ 249,40	R\$ 220,16	R\$ 196,95	R\$ 277,92	R\$ 261,76	R\$ 204,54	R\$ 170,96	R\$ 207,87	R\$ 257,99	R\$ 288,03	R\$ 236,31
Consulta pré-natal	0,0012	R\$ 0,11	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,11
TOTAL		R\$ 2.787,72	R\$ 2.942,15	R\$ 2.597,17	R\$ 2.323,41	R\$ 3.278,56	R\$ 3.088,01	R\$ 2.412,92	R\$ 2.016,76	R\$ 2.452,24	R\$ 3.043,53	R\$ 3.397,85	R\$ 2.787,72

Custo Mensal de Reposição do Profissional Ausente (“bo”=bn/12 meses)												
Ausência	Servente – 220 horas	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	Servente – 220 horas – Escala 12x36 – diurno	Servente – 180 horas	Zelador – 220 horas	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	Copeiro – 220 horas	Copeiro – 180 horas	Telefonista	Líder de Grupo	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas
Férias	R\$ 164,93	R\$ 174,06	R\$ 153,65	R\$ 137,46	R\$ 193,97	R\$ 182,69	R\$ 142,75	R\$ 119,32	R\$ 145,08	R\$ 180,06	R\$ 201,02	R\$ 164,93
Ausência justificada	R\$ 7,87	R\$ 8,31	R\$ 7,33	R\$ 6,56	R\$ 9,25	R\$ 8,72	R\$ 6,81	R\$ 5,69	R\$ 6,92	R\$ 8,59	R\$ 9,59	R\$ 7,87
Acidente trabalho	R\$ 7,60	R\$ 8,02	R\$ 7,08	R\$ 6,34	R\$ 8,94	R\$ 8,42	R\$ 6,58	R\$ 5,50	R\$ 6,69	R\$ 8,30	R\$ 9,27	R\$ 7,60
Afastamento por doença	R\$ 27,49	R\$ 29,01	R\$ 25,61	R\$ 22,91	R\$ 32,33	R\$ 30,45	R\$ 23,79	R\$ 19,89	R\$ 24,18	R\$ 30,01	R\$ 33,50	R\$ 27,49
Consulta médica filho	R\$ 2,40	R\$ 2,53	R\$ 2,23	R\$ 2,00	R\$ 2,82	R\$ 2,65	R\$ 2,07	R\$ 1,73	R\$ 2,11	R\$ 2,62	R\$ 2,92	R\$ 2,40
Óbitos na família	R\$ 0,34	R\$ 0,36	R\$ 0,32	R\$ 0,28	R\$ 0,40	R\$ 0,38	R\$ 0,29	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 0,41	R\$ 0,34
Casamento	R\$ 0,29	R\$ 0,31	R\$ 0,27	R\$ 0,24	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,25	R\$ 0,21	R\$ 0,26	R\$ 0,32	R\$ 0,35	R\$ 0,29
Doação de sangue	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 0,15	R\$ 0,13	R\$ 0,19	R\$ 0,17	R\$ 0,14	R\$ 0,11	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 0,19	R\$ 0,16
Testemunho	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,03
Paternidade	R\$ 1,51	R\$ 1,59	R\$ 1,40	R\$ 1,26	R\$ 1,77	R\$ 1,67	R\$ 1,30	R\$ 1,09	R\$ 1,33	R\$ 1,64	R\$ 1,84	R\$ 1,51
Maternidade	R\$ 19,69	R\$ 20,78	R\$ 18,35	R\$ 16,41	R\$ 23,16	R\$ 21,81	R\$ 17,04	R\$ 14,25	R\$ 17,32	R\$ 21,50	R\$ 24,00	R\$ 19,69
Consulta pré-natal	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01

Total	R\$ 232,31	R\$ 245,18	R\$ 216,43	R\$ 193,62	R\$ 273,21	R\$ 257,33	R\$ 201,08	R\$ 168,06	R\$ 204,35	R\$ 253,63	R\$ 283,15	R\$ 232,31
-------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS (valores mensais por empregado)						
Submódulo 5.1 – Uniformes e EPP's						
Uniformes - valor anual						
Ordem	Categoria	Item	Quantidade – "bp"	Valor Unitário – "bq"	Custo Anual ("br"=bp*bq)	Custo Mensal ("bs"=br/12)
1	Servente – 220 horas	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65
4	Servente – 180 horas	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65
5	Zelador – 220 horas	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 550,51	R\$ 1.101,03	R\$ 91,75
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 550,51	R\$ 1.101,03	R\$ 91,75
7	Copeiro – 220 horas	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 416,02	R\$ 832,05	R\$ 69,34
8	Copeiro – 180 horas	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 416,02	R\$ 832,05	R\$ 69,34
9	Telefonista	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 416,02	R\$ 832,05	R\$ 69,34
10	Líder de Grupo	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 333,45	R\$ 666,90	R\$ 55,58
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 297,80	R\$ 595,60	R\$ 49,63

Submódulo 5.2 - Equipamentos				
Equipamentos - valor anual				
Categoria	Sem Depreciação - "bt"	Depreciação Anual (10%)* - "bu"	Depreciação Mensal ("bv")**	Valor por funcionário ("bw")**
Servente	R\$ 554.388,59	R\$ 55.438,86	R\$ 4.619,90	R\$ 10,31
Zelador	R\$ 160.606,11	R\$ 16.060,61	R\$ 1.338,38	R\$ 28,48
* Valor fixado com base na prática da contabilidade (fonte: http://www.comocontabilizar.com.br/como-contabilizar-depreciacao/ e http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3AWCC201632)				

TOTAL - Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS (valores mensais por empregado)				
Ordem	Categoria	Submódulo 5.1 – "bs"	Submódulo 5.2 – "bw"	Total ("bx" = bs+bw)
1	Servente – 220 horas	R\$ 75,65	R\$ 10,31	R\$ 85,97
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 75,65	R\$ 10,31	R\$ 85,97
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 75,65	R\$ 10,31	R\$ 85,97
4	Servente – 180 horas	R\$ 75,65	R\$ 10,31	R\$ 85,97
5	Zelador – 220 horas	R\$ 91,75	R\$ 28,48	R\$ 120,23
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 91,75	R\$ 28,48	R\$ 120,23
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 69,34	R\$ 0,00	R\$ 69,34
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 69,34	R\$ 0,00	R\$ 69,34
9	Telefonista	R\$ 69,34	R\$ 0,00	R\$ 69,34
10	Líder de Grupo	R\$ 75,65	R\$ 0,00	R\$ 75,65
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 55,58	R\$ 0,00	R\$ 55,58
12	Servente de serviço braçal/carregador	R\$ 49,63	R\$ 0,00	R\$ 49,63

12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 49,63	R\$ 0,00	R\$ 49,63
----	---	-----------	----------	-----------

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL*		
CI - "by"	Custos Indiretos	3%
L - "bz"	Lucro antes do Imposto de Renda**	6,79%
	Tributos	%
	T.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%
	T.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%
	T.2. Tributos Estaduais (especificar)	0
	T.3. Tributos Municipais (ISS)***	2,50%
T - "ca"	Total de tributos	11,75%
*Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015 Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. ** Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%. Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf *** Lei complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003.		

TOTAL - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				
Ordem	Categoria	Base de cálculo ("cb"=h+al+be+bo+bx)*	Percentual Custo Indireto, Tributos e Lucro** ("ce" = ((1 + bv) / (1 - bz - bx)) - 1)	Custo Indireto, tributos e Lucro ("cd"=cb*ce)
1	Servente – 220 horas	R\$ 3.151,14	26,44%	R\$ 833,24
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 3.320,95	26,44%	R\$ 878,14
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.941,63	26,44%	R\$ 777,84
4	Servente – 180 horas	R\$ 2.640,62	26,44%	R\$ 698,24
5	Zelador – 220 horas	R\$ 3.725,10	26,44%	R\$ 985,01
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 3.351,59	26,44%	R\$ 929,61
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 2.722,42	26,44%	R\$ 719,87
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 2.286,82	26,44%	R\$ 604,69
9	Telefonista	R\$ 2.765,64	26,44%	R\$ 731,30
10	Líder de Grupo	R\$ 3.422,11	26,44%	R\$ 904,89
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 3.791,62	26,44%	R\$ 1.002,50
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas	R\$ 3.114,81	26,44%	R\$ 823,56
Observação:				
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5. ** Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA: CITL = ((1+CI) / (1 - T - L)) - 1 Valor = Custo Total x % CITL				

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO										
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR										
Ordem	Módulo	Módulo 1 - Composição da Remuneração - "h"	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - "al"	Módulo 3 - Provisão para Rescisão - "be"	Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausente - "bo"	Módulo 5 - Insumos Diversos - "bx"	Subtotal "ce"	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro - "cd"	VALOR TOTAL EMPREGADO (RS) ("cf"= ce + cd)	Valor por Posto de Trabalho (RS)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.391,68	R\$ 1.320,23	R\$ 120,96	R\$ 232,31	R\$ 85,97	R\$ 3.151,14	R\$ 833,24	R\$ 3.984,38	R\$ 3.984,38
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.605,17	R\$ 1.255,60	R\$ 129,04	R\$ 245,18	R\$ 85,97	R\$ 3.320,95	R\$ 878,14	R\$ 4.199,09	R\$ 8.398,18
3	Servente - 220 horas – Escala	R\$ 1.391,68	R\$ 1.122,01	R\$ 112,65	R\$ 216,43	R\$ 85,97	R\$ 2.941,63	R\$ 777,84	R\$ 3.719,47	R\$ 7.438,94

	12x36 – diurno		R\$ 1.138,64	R\$ 1.121,79	R\$ 100,60	R\$ 193,62	R\$ 85,97	R\$ 2.640,62	R\$ 698,24	R\$ 3.338,86	R\$ 3.338,86
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.701,09	R\$ 1.487,66	R\$ 142,91	R\$ 273,21	R\$ 120,23	R\$ 3.725,10	R\$ 985,01	R\$ 4.710,11	R\$ 4.710,11	R\$ 4.710,11
5	Zelador – 220 horas	R\$ 1.701,09	R\$ 1.301,34	R\$ 135,60	R\$ 257,33	R\$ 120,23	R\$ 3.515,59	R\$ 929,61	R\$ 4.445,20	R\$ 8.890,39	R\$ 8.890,39
6	Zelador – 220 horas – Escala 12x36	R\$ 1.159,73	R\$ 1.188,02	R\$ 104,25	R\$ 201,08	R\$ 69,34	R\$ 2.722,42	R\$ 719,87	R\$ 3.442,29	R\$ 3.442,29	R\$ 3.442,29
7	Copeiro – 220 horas	R\$ 948,87	R\$ 1.013,62	R\$ 86,93	R\$ 168,06	R\$ 69,34	R\$ 2.286,82	R\$ 604,69	R\$ 2.891,51	R\$ 2.891,51	R\$ 2.891,51
8	Copeiro – 180 horas	R\$ 1.229,01	R\$ 1.156,49	R\$ 106,46	R\$ 204,35	R\$ 69,34	R\$ 2.765,64	R\$ 731,30	R\$ 3.496,95	R\$ 3.496,95	R\$ 3.496,95
9	Telefonista	R\$ 1.555,16	R\$ 1.405,24	R\$ 132,42	R\$ 253,63	R\$ 75,65	R\$ 3.422,11	R\$ 904,89	R\$ 4.327,00	R\$ 4.327,00	R\$ 4.327,00
10	Líder de Grupo	R\$ 1.903,38	R\$ 1.399,99	R\$ 149,52	R\$ 283,15	R\$ 55,58	R\$ 3.791,62	R\$ 1.002,50	R\$ 4.794,12	R\$ 9.588,24	R\$ 9.588,24
11	Encarregado Nível 1 – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.391,68	R\$ 1.320,23	R\$ 120,96	R\$ 232,31	R\$ 49,63	R\$ 3.114,81	R\$ 823,56	R\$ 3.938,37	R\$ 3.938,37	R\$ 3.938,37
12	Servente de serviço braçal/carregador – 220 horas										



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Emilia Greipel, Gerente**, em 20/08/2020, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amaral Wernke Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros, Coordenador (a)**, em 20/08/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6934068** e o código CRC **2C3830E7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

ANEXO SEI Nº 7036163/2020 - SAP.UAO
SERVIÇO DE LIMPEZA

Composição da remuneração - cálculo do valor por posto de trabalho - Servente de Limpeza com insalubridade 40% em detrimento da Súmula nº 448/TST.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Cláusula Terceira - Piso Salarial CCT 2020)		
Categoria	220 horas mês	180 horas mês
Servente (alínea "q")	R\$ 1.159,73	R\$ 948,87

Adicional de insalubridade Cláusula Nona - (Cláusula Terceira - Piso Salarial – CCT 2020)				
Categoria	Base de cálculo (salário base) - "a"	Percentual - "b" *	Valor ("c" = a*b)	Remuneração ("d"=a+c)
Servente – 220 horas	R\$ 1.159,73	40%	R\$ 463,89	R\$ 1.623,62
Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.159,73	40%	R\$ 463,89	R\$ 1.623,62
Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.159,73	40%	R\$ 463,89	R\$ 1.623,62
Servente – 180 horas	R\$ 948,87	40%	R\$ 379,55	R\$ 1.328,42
*Para o cálculo do preço por metro quadrado das áreas dos banheiros, o preço homem mês servente considerou-se 40% de insalubridade - Súmula 448/TST				

Adicional Noturno Cláusula Trigésima Terceira “a” 12x36 Noturno – CCT 2020			
Adicional Noturno			
Categoria	Base de cálculo - salário base	Valor do adicional noturno por hora (20%) - “e”	Valor (“e.1”= e*112,5)
Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.159,73	R\$ 1,05	R\$ 118,61

Hora Noturna Reduzida					
Categoria	Base de cálculo (remuneração) - (“d”=a+c)	Valor da hora normal - (“f”= e/220)	Adicional de 20% sobre a hora normal - (“f.1”=g*20%)	Quantidade de horas reduzidas mês - “f.2”	Valor mensal da hora noturna reduzida - (“f.3”=(g+g.1*15)
Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.623,62	R\$ 7,38	R\$ 1,48	15	R\$ 132,84

Adicional Por Trabalho Noturno

Categoria	Adicional Noturno - "e.1"	Hora Noturna Reduzida - "f.3"	Total mensal de adicional noturno = ("f.4"=f.1+g.3)
Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 118,61	R\$ 132,84	R\$ 251,45
Obs.: Conforme Cláusula Trigésima Terceira, alínea "a" - escala de trabalho 12x36 noturno, considera-se para cálculo de adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)			

TOTAL - MÓDULO 1 – Composição da Remuneração					
Ordem	Categoria	Salário Base - "a"	Adicional de Insalubridade - "c"	Adicional Noturno - "f.4"	Total ("g" = a+c+f.4)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.159,73	R\$ 463,89	R\$ 0,00	R\$ 1.623,62
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.159,73	R\$ 463,89	R\$ 251,45	R\$ 1.875,07
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.159,73	R\$ 463,89	R\$ 0,00	R\$ 1.623,62
4	Servente – 180 horas	R\$ 948,87	R\$ 379,55	R\$ 0,00	R\$ 1.328,42

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias				
13º Salário - Lei nº. 57.155/65				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) – "g"	Provisionamento Mensal ("h"=1/12)	Valor ("i"=g*h)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.623,62	8,33%	R\$ 135,25
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.875,07	8,33%	R\$ 156,19
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.623,62	8,33%	R\$ 135,25
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.328,42	8,33%	R\$ 110,66

Adicional de férias - art. 7º, inc. XVII, Constituição Federal de 1988					
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) – "g"	Alíquota do Adicional (1/3 de Férias) ("j"= g*1/3)	Provisionamento Mensal - "h"	Valor ("k" =j*h)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.623,62	R\$ 541,21	8,33%	R\$ 45,08
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.875,07	R\$ 625,02	8,33%	R\$ 52,06
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.623,62	R\$ 541,21	8,33%	R\$ 45,08
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.328,42	R\$ 442,81	8,33%	R\$ 36,89

TOTAL - Submódulo 2.1 - 13º Salário, férias e adicional de férias				
Ordem	Categoria	13º salário – "i"	Adicional de férias – "k"	Total – ("l"=g+k)
1	Servente – 220 horas	R\$ 135,25	R\$ 45,08	R\$ 180,33
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 156,19	R\$ 52,06	R\$ 208,26
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 135,25	R\$ 45,08	R\$ 180,33
4	Servente – 180 horas	R\$ 110,66	R\$ 36,89	R\$ 147,54

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições	
Composição do GPS e FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT - GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Sub-Total = "n"	28,80%
FGTS = "n1"	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - Guia da Previdência Social - INSS e Encargos Sociais				
Ordem	Categoria	Base de cálculo ("m"=g+l)	Percentual* - "n"	Valor ("o" = m * n)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.803,95	28,80%	R\$ 519,54
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 2.083,33	28,80%	R\$ 600,00
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.803,95	28,80%	R\$ 519,54
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.475,96	28,80%	R\$ 425,08
*Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA				

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990)				
Ordem	Categoria	Base de cálculo - "m"	Percentual* FGTS – "n1"	Valor ("p"=m*n1)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.803,95	8,00%	R\$ 144,32
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 2.083,33	8,00%	R\$ 166,67
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.803,95	8,00%	R\$ 144,32
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.475,96	8,00%	R\$ 118,08
*art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990				

Total - Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS				
Ordem	Categoria	GPS – "o"	FGTS - "p"	Total ("q"=o+p)
1	Servente – 220 horas	R\$ 519,54	R\$ 144,32	R\$ 663,85
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 600,00	R\$ 166,67	R\$ 766,67
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 519,54	R\$ 144,32	R\$ 663,85
4	Servente – 180 horas	R\$ 425,08	R\$ 118,08	R\$ 543,15

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários					
Vale Transporte (Decreto nº 36.926/2020)					
Custos da passagem					
Ordem	Categoria	Valor Unitário – "r"	Vales por dia – "s"	Dias efetivamente trabalhados* - "t"	Custo Total ("u" = r*s*t)
1	Servente – 220 horas	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 4,75	2	15	R\$ 142,50

3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 4,75	2	15	R\$ 142,50
4	Servente – 180 horas	R\$ 4,75	2	22	R\$ 209,00
* Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 180 e 220 horas mensais, e 15 (quinze) dias por pessoa com escala 12x36.					

Desconto de vale transporte				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Salário base) - "a"	Percentual* - "v"	Desconto Vale Transporte ("w"=a*v)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.159,73	6,00%	R\$ 69,58
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.159,73	6,00%	R\$ 69,58
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.159,73	6,00%	R\$ 69,58
4	Servente – 180 horas	R\$ 948,87	6,00%	R\$ 56,93
* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985				

Custo efetivo do vale transporte				
Ordem	Categoria	Custo total – "u"	Valor Desconto Vale Transporte – "w"	Custo Efetivo ("x"=u-w)
1	Servente – 220 horas	R\$ 209,00	R\$ 69,58	R\$ 139,42
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 142,50	R\$ 69,58	R\$ 72,92
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 142,50	R\$ 69,58	R\$ 72,92
4	Servente – 180 horas	R\$ 209,00	R\$ 56,93	R\$ 152,07

Vale alimentação/Refeição (CCT 2020 - Cláusula Décima Segunda – Vale Alimentação – CCT 2020)				
Ordem	Categoria	Valor diário – "y"	Dias efetivamente trabalhados* "t"	Valor Vale Alimentação ("z"=y*t)
1	Servente – 220 horas	R\$ 17,29	22	R\$ 380,38
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 17,29	15	R\$ 259,35
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 17,29	15	R\$ 259,35
4	Servente – 180 horas	R\$ 14,22	22	R\$ 312,84
* * Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 180 e 220 horas mensais, e 15 (quinze) dias por pessoa com escala 12x36.				

Desconto do vale alimentação/refeição				
Ordem	Categoria	Base de cálculo (vale alimentação) – "z"	Percentual* - "aa"	Desconto Vale Alimentação ("ab"=z*aa)
1	Servente – 220 horas	R\$ 380,38	1%	R\$ 3,80
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 259,35	1%	R\$ 2,59
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 259,35	1%	R\$ 2,59
4	Servente – 180 horas	R\$ 312,84	1%	R\$ 3,13
* CCT - Clausula 12ª, parágrafo terceiro				

Custo efetivo do vale refeição				
--------------------------------	--	--	--	--

Ordem	Categoria	Custo total (vale alimentação) – "z"	Desconto Vale Alimentação – "ab"	Custo Efetivo ("ac"=aa-ab)
1	Servente – 220 horas	R\$ 380,38	R\$ 3,80	R\$ 376,58
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 259,35	R\$ 2,59	R\$ 256,76
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 259,35	R\$ 2,59	R\$ 256,76
4	Servente – 180 horas	R\$ 312,84	R\$ 3,13	R\$ 309,71

Prêmio Assiduidade – Conforme Cláusula Décima Primeira CCT 2020				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo – "g"	Percentual – "ad"	Total ("ac"= g*ad)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.623,62	5,00%	R\$ 81,18
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.875,07	5,00%	R\$ 93,75
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.623,62	5,00%	R\$ 81,18
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.328,42	5,00%	R\$ 66,42

Benefício de Assistência ao Trabalhador (Conforme Convenção Coletiva de 2019 - Clausula 16ª) - "af"		
Ordem	Categoria	Total
1	Servente – 220 horas	R\$ 11,00
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 11,00
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 11,00
4	Servente – 180 horas	R\$ 11,00

TOTAL - Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários						
Ordem	Categoria	Custo Efetivo Vale Transporte – "x"	Custo Efetivo Vale Refeição – "ac"	Prêmio Assiduidade – "ae"	Benefício de Assistência ao Trabalhador – "af"	Total Encargos e Benefícios ("ag"= x+ac+ae+af)
1	Servente – 220 horas	R\$ 139,42	R\$ 376,58	R\$ 81,18	R\$ 11,00	R\$ 608,17
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 72,92	R\$ 256,76	R\$ 93,75	R\$ 11,00	R\$ 434,43
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 72,92	R\$ 256,76	R\$ 81,18	R\$ 11,00	R\$ 421,85
4	Servente – 180 horas	R\$ 152,07	R\$ 309,71	R\$ 66,42	R\$ 11,00	R\$ 539,20

TOTAL - MÓDULO 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários)					
Ordem	Categoria	Submódulo 2.1 – "l"	Submódulo 2.2 – "q"	Submódulo 2.3 – "ag"	Total ("ah"=l+q+ag)
1	Servente – 220 horas	R\$ 180,33	R\$ 663,85	R\$ 608,17	R\$ 1.452,36
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 208,26	R\$ 766,67	R\$ 434,43	R\$ 1.409,35
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 180,33	R\$ 663,85	R\$ 421,85	R\$ 1.266,04
4	Servente – 180 horas	R\$ 147,54	R\$ 543,15	R\$ 539,20	R\$ 1.229,90

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
Tipos	Percentual*
Demissão SEM justa Causa (DSJC) – "aj"	38,49%
Demissão COM justa Causa (DCJC) – "ak"	0,90%
Desligamentos OUTROS TIPOS (DOT) – "al"	59,57%
* aj = dispensado sem justa causa (CAGED)/Total*100	
* ak = dispensado com justa causa (CAGED)/Total*100	

* al = espontâneos + fim contr. prazo det. + término contrato (CAGED)/Total*100
Percentuais por tipo de desligamento (http://pdet.mte.gov.br/caged-estabelecimento) - ver relatório em anexo ao processo (6231037)

Tipos	Percentual ("am"=aj*50%)
SEM justa Causa – AP INDENIZADO - "am1"	19,24%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO - "am2"	19,24%
Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado e de 50% para o aviso prévio indenizado.	

Submódulo 3.1 – Aviso prévio indenizado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo* - ("an"=g+ah-o)	Provisionamento Mensal - "h"	Percentual - "am1"	Custo Demissão por Justa Causa - "aw1"=(aw/4)**	Valor Aviso Prévio Indenizado ("ao"=(an*h*am1)+(aw1))
1	Servente – 220 horas	R\$ 2.556,44	8,33%	19,24%	-R\$ 0,41	R\$ 40,57
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 2.432,97	8,33%	19,24%	-R\$ 0,47	R\$ 38,53
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.370,12	8,33%	19,24%	-R\$ 0,41	R\$ 37,59
4	Servente – 180 horas	R\$ 2.133,24	8,33%	19,24%	-R\$ 0,33	R\$ 33,86
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sema incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses						
** Divide-se por 4 o valor "custo da demissão por justa causa" pois este precisa incidir em 4 submódulos (indicados) neste módulo 3						

Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo* - "ao"	FGTS - "n1"	Valor Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ("ap"=ao*n1)
1	Servente – 220 horas	R\$ 40,57	8,00%	R\$ 3,25
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 38,53	8,00%	R\$ 3,08
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 37,59	8,00%	R\$ 3,01
4	Servente – 180 horas	R\$ 33,86	8,00%	R\$ 2,71

Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo - FGTS - "p"	Percentual da Multa - "aq"	Percentual - "am1"	Custo Demissão por Justa Causa - "aw2"=(aw/4)**	Valor Multa Aviso Prévio Indenizado ("ar"=(p*aq*am1)+(aw2))
1	Servente – 220 horas	R\$ 144,32	50%	19,24%	-R\$ 0,41	R\$ 13,48
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 166,67	50%	19,24%	-R\$ 0,47	R\$ 15,57

3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 144,32	50%	19,24%	-R\$ 0,41	R\$ 13,48
4	Servente – 180 horas	R\$ 118,08	50%	19,24%	-R\$ 0,33	R\$ 11,03
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º) e 10% referente à contribuição social (art. 600 CLT).						

3.2 - Aviso prévio trabalhado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo ("as"=g+ah)	Provisionamento Mensal – "h"	Percentual – "am2"	Custo Demissão por Justa Causa – "aw3"=(aw/4) **	Valor Aviso Prévio Trabalhado ("at"=(as*h*am2)+(aw3))
1	Servente – 220 horas	R\$ 3.075,98	8,33%	19,24%	-R\$ 0,41	R\$ 48,90
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 3.284,42	8,33%	19,24%	-R\$ 0,47	R\$ 52,18
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 2.889,66	8,33%	19,24%	-R\$ 0,41	R\$ 45,92
4	Servente – 180 horas	R\$ 2.558,31	8,33%	19,24%	-R\$ 0,33	R\$ 40,68
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses						

Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo* - "at"	GPS, FGTS e outras contribuições ("au"=n+n1)	Valor da Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado ("av"=at*au)
1	Servente – 220 horas	R\$ 48,90	36,80%	R\$ 18,00
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 52,18	36,80%	R\$ 19,20
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 45,92	36,80%	R\$ 16,90
4	Servente – 180 horas	R\$ 40,68	36,80%	R\$ 14,97

Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo - "p"	Percentual da Multa - "aq"	Percentual – "am2"	Custo Demissão por Justa Causa – "aw4"=(aw/4) **	Valor Multa Aviso Prévio Trabalhado ("ay"=(p*aq*am2)+(aw4))
1	Servente – 220 horas	R\$ 144,32	50%	19,24%	-R\$ 0,41	R\$ 13,48
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 166,67	50%	19,24%	-R\$ 0,47	R\$ 15,57
3	Servente - 220 horas –	R\$	50%	19,24%	-R\$ 0,41	R\$ 13,48

3	Escala 12x36 – diurno	144,32	50%	17,24%	-R\$ 0,41	R\$ 13,40
4	Servente – 180 horas	R\$ 118,08	50%	19,24%	-R\$ 0,33	R\$ 11,03
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º) e 10% referente à contribuição social (art. 600 CLT).						

Submódulo 3.3 - Demissão por justa causa*				
*Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.				
Base de cálculo para demissão por justa causa				
Ordem	Categoria	Valor provisionado do 13º Salário - "i"	Valor provisionado do Adicional de Férias - "k"	Base de Cálculo para Demissão por Justa Causa ("az"=i+k)
1	Servente – 220 horas	-R\$ 135,25	-R\$ 45,08	-R\$ 180,33
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	-R\$ 156,19	-R\$ 52,06	-R\$ 208,26
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	-R\$ 135,25	-R\$ 45,08	-R\$ 180,33
4	Servente – 180 horas	-R\$ 110,66	-R\$ 36,89	-R\$ 147,54

Submódulo 3.3 - Custo da demissão por justa causa				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo – "az"	Percentual - "ak"	Custo Demissão por Justa Causa ("av"=ax*ak)
1	Servente – 220 horas	-R\$ 180,33	0,90%	-R\$ 1,63
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	-R\$ 208,26	0,90%	-R\$ 1,88
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	-R\$ 180,33	0,90%	-R\$ 1,63
4	Servente – 180 horas	-R\$ 147,54	0,90%	-R\$ 1,33

TOTAL - Módulo 3 - Provisão para rescisão				
Ordem	Categoria	Submódulo 3.1 ("ba"=ao+ap+ar)	Submódulo 3.2 ("bb"=at+av+ay)	Provisão para Rescisão ("bc"=ba+bb)
1	Servente – 220 horas	R\$ 57,30	R\$ 80,38	R\$ 137,68
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 57,18	R\$ 86,95	R\$ 144,13
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 54,07	R\$ 76,29	R\$ 130,36
4	Servente – 180 horas	R\$ 47,60	R\$ 66,68	R\$ 114,28

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Reposição do Profissional Ausente - Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual* - "bd"	Duração legal da ausência (em dias)* - "be"	44 horas semanais	
			Proporção dias afetados ("bf"= PDA/365 dias)	Dias de reposição - ("bg"= (bd*be)*bf)
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9662
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,86%	0,0432

Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,86%	0,1914
Maternidade	0,0199	180	69,86%	2,5025
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012

** Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf). Fora adotado do Caderno Técnico em virtude do mesmo balizar as demais contratações neste sentido no estado, bem como não haver dados estatísticos de contratos similares na municipalidade para estipulação dos valores.*

Observação:

Considerando-se que não há dados estatísticos históricos dos contratos similares nesta municipalidade, optou-se como base de dados o Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf), onde para estipulação dos valores considerou-se que "foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela Instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais 2016 (RAIS/MET), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2016 (PNDA/IBGE), do Registro Cível (IBGE) 2016 e dados estatísticos sobre a saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016"

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor sempre que o empregado residente estiver ausente.
1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:
Categoria - Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.
Incidência Anual - Probabilidade de ocorrência de ausência do profissional residente quando será necessária a presença de um repositor.
Proporção dias afetados (PDA) - Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: $255/365 = 69,86\%$
Dias de reposição - Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

"Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535 de 13.04.1977)

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

"I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica."

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

"Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário."

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

"Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)."

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

"Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;"

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	44 SEMANAIS - "bg"
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9662
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,3044
Óbitos na família	0,0432
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1914
Maternidade	2,5025
Consulta pré-natal	0,0012
Total Geral Para Reposição	29,5219

Custo diário para o repositor				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo - ("bh"=g+ah+bc)	Divisor do dia - "bi"	Custo Diário Repositor - ("bj"=bh/bi)
1	Servente – 220 horas	R\$ 3.213,66	30	R\$ 107,12
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 3.428,55	30	R\$ 114,29
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 3.020,02	30	R\$ 100,67
4	Servente – 180 horas	R\$ 2.672,59	30	R\$ 89,09
Observação:				
2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia: Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT: “Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração. ” Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.				

TOTAL - Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente									
Ausência	Dias de reposição - "bg"	Custo Anual de Reposição do Profissional Ausente ("bk"= bg*bj)				Custo Mensal de Reposição do Profissional Ausente ("bl"=bk/12 meses)			
		Servente – 220 horas	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	Servente – 220 horas – Escala 12x36 – diurno	Servente – 180 horas	Servente – 220 horas	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	Servente – 220 horas – Escala 12x36 – diurno	Servente – 180 horas
Férias	20,9589	R\$ 2.245,16	R\$ 2.395,29	R\$ 2.109,88	R\$ 1.867,15	R\$ 187,10	R\$ 199,61	R\$ 175,82	R\$ 155,60
Ausência justificada	1,0000	R\$ 107,12	R\$ 114,29	R\$ 100,67	R\$ 89,09	R\$ 8,93	R\$ 9,52	R\$ 8,39	R\$ 7,42
Acidente trabalho	0,9662	R\$ 103,50	R\$ 110,42	R\$ 97,27	R\$ 86,08	R\$ 8,63	R\$ 9,20	R\$ 8,11	R\$ 7,17
Afastamento por doença	3,4932	R\$ 374,19	R\$ 399,21	R\$ 351,65	R\$ 311,19	R\$ 31,18	R\$ 33,27	R\$ 29,30	R\$ 25,93
Consulta médica filho	0,3044	R\$ 32,61	R\$ 34,79	R\$ 30,64	R\$ 27,12	R\$ 2,72	R\$ 2,90	R\$ 2,55	R\$ 2,26
Óbitos na família	0,0432	R\$ 4,63	R\$ 4,93	R\$ 4,35	R\$ 3,85	R\$ 0,39	R\$ 0,41	R\$ 0,36	R\$ 0,32
Casamento	0,0369	R\$ 3,95	R\$ 4,22	R\$ 3,71	R\$ 3,29	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,31	R\$ 0,27
Doação de sangue	0,0200	R\$ 2,14	R\$ 2,29	R\$ 2,01	R\$ 1,78	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 0,17	R\$ 0,15
Testemunho	0,0040	R\$ 0,43	R\$ 0,46	R\$ 0,40	R\$ 0,36	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,03
Paternidade	0,1914	R\$ 20,51	R\$ 21,88	R\$ 19,27	R\$ 17,05	R\$ 1,71	R\$ 1,82	R\$ 1,61	R\$ 1,42
Maternidade	2,5025	R\$ 268,07	R\$ 286,00	R\$ 251,92	R\$ 222,94	R\$ 22,34	R\$ 23,83	R\$ 20,99	R\$ 18,58
Consulta pré-natal	0,0012	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL		R\$ 3.162,44	R\$ 3.373,91	R\$ 2.971,89	R\$ 2.629,99	R\$ 263,54	R\$ 281,16	R\$ 247,66	R\$ 219,17

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS (valores mensais por empregado)						
Submódulo 5.1 – Uniformes e EPI's						
Uniformes - valor anual						
Ordem	Categoria	Item	Quantidade – "bm"	Valor Unitário – "bn"	Custo Anual ("bo"=bm*bn)	Custo Mensal ("bp"=bn/12)
1	Servente – 220 horas	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65
4	Servente – 180 horas	Uniforme Operacional Completo	2	R\$ 453,93	R\$ 907,85	R\$ 75,65

Submódulo 5.2 - Equipamentos				
Equipamentos - valor anual				
Descrição	Sem Depreciação	Depreciação Anual (10%)* - "bq"	Depreciação Mensal ("br")**	Valor por funcionário (bs)**
Servente – 220 horas	R\$ 554.388,59	R\$ 55.438,86	R\$ 4.619,90	R\$ 10,31
<i>* Valor fixado com base na prática da contabilidade (fonte: http://www.comocontabilizar.com.br/como-contabilizar-depreciacao/ e http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3AWCC201632)</i>				

TOTAL - Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS (valores mensais por empregado)				
Ordem	Categoria	Submódulo 5.1 – "bp"	Submódulo 5.2 – "bs"	Total ("bt"=bp+bs)
1	Servente – 220 horas	R\$ 75,65	R\$ 10,31	R\$ 85,97
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 75,65	R\$ 10,31	R\$ 85,97
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 75,65	R\$ 10,31	R\$ 85,97
4	Servente – 180 horas	R\$ 75,65	R\$ 10,31	R\$ 85,97

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL*			
CI – "bu"	Custos Indiretos	3%	
L – "bv"	Lucro antes do Imposto de Renda**	6,79%	
	Tributos	%	
	T.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	
	T.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	
	T.2. Tributos Estaduais (especificar)	0	
	T.3. Tributos Municipais (ISS)***	2,50%	
T – "bw"	Total de tributos	11,75%	
*Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tempor base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015 Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origens nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. ** Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%. Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf *** Lei complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003.			

TOTAL - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				
Ordem	Categoria	Base de cálculo ("bx" = $g+ah+bc+bl+bt$) [*]	Percentual Custo Indireto, Tributos e Lucro ^{**} ("bz" = $((1 + bu)/(1 - bw - bv)) - 1$)	Custo Indireto, tributos e Lucro ("ca" = $bx \times bz$)
1	Servente – 220 horas	R\$ 3.563,16	26,44%	R\$ 942,19
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 3.795,68	26,44%	R\$ 1.003,67
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 3.353,65	26,44%	R\$ 886,79
4	Servente – 180 horas	R\$ 2.977,72	26,44%	R\$ 787,38
Observação:				
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5. ** Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA: $CITL = ((1+CI) / (1 - T - L)) - 1$ Valor = Custo Total x % CITL				

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO										
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR										
Ordem	Módulo	Módulo 1 - Composição da Remuneração – "g"	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários – "ah"	Módulo 3 - Provisão para Rescisão – "bc"	Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausente – "bl"	Módulo 5 - Insumos Diversos – "bt"	Subtotal – "cb"	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro – "ca"	VALOR TOTAL EMPREGADO (R\$) ("cc" = $cd + ce$)	Valor por posto de trabalho (R\$)
1	Servente – 220 horas	R\$ 1.623,62	R\$ 1.452,36	R\$ 137,68	R\$ 263,54	R\$ 85,97	R\$ 3.563,16	R\$ 942,19	R\$ 4.505,34	R\$ 4.505,34
2	Servente – 220 horas - Escala 12x36 - com adicional noturno	R\$ 1.875,07	R\$ 1.409,35	R\$ 144,13	R\$ 281,16	R\$ 85,97	R\$ 3.795,68	R\$ 1.003,67	R\$ 4.799,35	R\$ 9.598,69
3	Servente - 220 horas – Escala 12x36 – diurno	R\$ 1.623,62	R\$ 1.266,04	R\$ 130,36	R\$ 247,66	R\$ 85,97	R\$ 3.353,65	R\$ 886,79	R\$ 4.240,43	R\$ 8.480,87
4	Servente – 180 horas	R\$ 1.328,42	R\$ 1.229,90	R\$ 114,28	R\$ 219,17	R\$ 85,97	R\$ 2.977,72	R\$ 787,38	R\$ 3.765,11	R\$ 3.765,11



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Emilia Greipel, Gerente**, em 31/08/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Barros, Coordenador (a)**, em 31/08/2020, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amaral Wernke Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 31/08/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7036163** e o código CRC **158B5BE1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.118709-7

7036163v16